



## COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2023-2025

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Ivanildo de Oliveira

**CHEFE DE GABINETE DA  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Alexandre Jésus de Queiroz Santiago

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
ADMINISTRATIVO**  
Héverton Alves de Aguiar

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
JURÍDICO**  
Eriberto Gomes Barroso

**CORREGEDOR-GERAL  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Cláudio José de Barros Silveira

**SECRETÁRIO-GERAL  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Dandy de Jesus Leite Borges

## COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Ivanildo de Oliveira  
Edmilson José de Matos Fonsêca  
Abdiel Ramos Figueira  
Ivo Scherer  
Cláudio José de Barros Silveira  
Jackson Abílio de Souza  
Julio Cesar do Amaral Thomé  
Rodney Pereira de Paula  
Airton Pedro Marin Filho  
Charles José Grabner  
Vera Lúcia Pacheco Ferraz de Arruda  
Ildemar Kussler  
Cláudio Wolff Harger  
Carlos Grott  
Jair Pedro Tencatti  
Eriberto Gomes Barroso  
Francisco Esmone Teixeira  
Alzir Marques Cavalcante Junior  
Flávio José Ziober  
Gerson Martins Maia  
Héverton Alves de Aguiar  
Celso Sacksida Valladão  
Marcelo Lima de Oliveira  
Marcos Valério Tessila de Melo  
Valdemir de Jesus Vieira

## EXPEDIENTE

**PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO**  
Segraf/MPRO



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

XXIII Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado de Rondônia  
EDITAL Nº 1, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos termos da Lei Complementar Estadual nº 93, de 3 de novembro de 1993, e suas alterações, e da Resolução nº 9/2023/CSMP, TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Rondônia, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O XXIII concurso público será regido por este Edital e, por delegação, executado pela Fundação Vunesp, sob supervisão da Comissão de Concurso, que será integrada pelo Procurador-Geral de Justiça, que a presidirá, e por cinco membros da Carreira do Ministério Público do Estado de Rondônia, em efetivo exercício, indicados pelo Conselho Superior, além de 1 (um) advogado indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia.

1.2. O subsídio estabelecido para o cargo de Promotor de Justiça Substituto é de R\$ 30.617,25 (trinta mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), e, a partir de 1º fevereiro de 2024, de R\$ 32.350,31 (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).

1.3. São atribuições do cargo de Promotor de Justiça Substituto, além das funções estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Constituição Estadual e em outras leis, as previstas na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 93, de 3/11/1993).

1.4. O Concurso destina-se ao preenchimento de 5 (cinco) vagas, mais cadastro de reserva, e com cotas resguardadas aos candidatos com deficiência, negros e indígenas, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.188/2023; Lei Complementar Estadual nº 515, de 4 de outubro de 1993; Resolução CNMP nº 170 de 13 de junho de 2021 e Resolução CNMP nº 240 de 28 setembro de 2021.

### CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

2.1. São requisitos para o ingresso na carreira:

I – ser brasileiro;

II – ter concluído o curso de bacharelado em Direito, em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação;

III – estar quite com o serviço militar e com as obrigações eleitorais;

IV – estar em gozo dos direitos políticos;

V – ter boa conduta social e moral, não responder a processo-crime, não registrar antecedentes criminais, mediante certidão expedida pelo Poder Judiciário dos Estados e da Justiça Federal do local em que o candidato tiver residido nos últimos 5 (cinco) anos, bem como não possuir punições por falta grave no exercício da profissão, cargo ou função;

VI – contar com no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício de atividade jurídica, conforme Resolução CNMP nº 40 de 26 de maio de 2009;

VII – gozar de higidez física e mental;

VIII – não possuir débitos tributários no Estado de Rondônia, conforme comprovação através da entrega de certidão negativa de tributos estaduais e certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

IX – não cumular, salvo nas hipóteses previstas na Constituição Federal, outro cargo, emprego ou função pública.

2.2. Os requisitos do artigo anterior serão comprovados por ocasião da inscrição definitiva, de acordo com o contido neste Edital.

2.3. Considera-se atividade jurídica, conforme Resolução nº 40 de 26/5/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e suas respectivas alterações, a desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharel em Direito:

I – o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4.7.1994), em causas ou questões distintas;

II – o exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;

III – o exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

IV – o exercício, por bacharel em Direito, de serviço voluntário em órgãos públicos que exija a prática reiterada de atos que demandem a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, pelo período mínimo de 16 (dezesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano.

2.3.1. É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.

2.3.2. A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos



ou funções não privativas de bacharel em Direito e a serviços voluntários será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos, cabendo à empresa contratada para realização do concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer sua validade em decisão fundamentada, sob a supervisão da Comissão do Concurso.

2.4. Também serão considerados atividade jurídica, desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pós-graduação em Direito ministrados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os cursos de pós-graduação reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente.

2.4.1. Os cursos referidos no caput deste artigo deverão ter toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos nem de atividade jurídica de outra natureza.

2.4.2. Os cursos lato sensu compreendidos no caput deste artigo deverão ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, distribuídas semanalmente.

2.4.3. Independentemente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica:

a) 1 (um) ano para pós-graduação lato sensu.

b) 2 (dois) anos para Mestrado.

c) 3 (três) anos para Doutorado.

2.4.4. Os cursos de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação desse trabalho.

2.4.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Concurso.

2.5. A comprovação do período de três anos de atividade jurídica deverá ser feita no ato da inscrição definitiva do concurso.

2.6. Não será nomeado o candidato que venha a ser considerado inapto para o exercício do cargo em exames de higidez física e mental.

### CAPÍTULO III – DAS FASES DO CONCURSO

3.1. A seleção para o cargo de que trata este Edital será composta das seguintes fases:

a) prova objetiva preambular, de caráter eliminatório e classificatório;

b) provas escritas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;

c) inscrição definitiva, de caráter eliminatório;

d) exame psicotécnico, de caráter eliminatório;

e) exame de higidez física e mental, de caráter eliminatório

f) investigação social, de caráter eliminatório;

g) provas orais, de caráter eliminatório e classificatório;

h) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

3.2. A execução e a elaboração das provas serão terceirizadas, exceto a investigação social, com tramitação reservada, e provas orais, que serão de responsabilidade da Comissão do Concurso.

3.3. O concurso público será realizado na cidade de Porto Velho/RO.

### CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente edital e da Resolução nº 9/2023/CSMP e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como se encontrarem estabelecidas na resolução citada, no Edital de Abertura do Concurso e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o concurso.

4.3. A inscrição no concurso, efetuada exclusivamente via internet, será de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse, sendo excluído do Concurso Público.

4.4. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 4 de janeiro de 2024 até as 23h59min de 8 de fevereiro de 2024 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).

4.5. Para se inscrever, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;

e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Enviar Solicitação”;

f) imprimir o boleto bancário; e,

g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), até a data-limite de 9 de fevereiro de 2024, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário.

4.6. Não se exigirá do candidato, no momento da inscrição provisória, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos para a inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade o atendimento das condições e a veracidade dos dados informados no ato da inscrição definitiva, sob as penas da lei.

4.7. O Ministério Público do Estado de Rondônia e a Fundação Vunesp não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.9. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

4.10. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.11. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

4.12. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 9 de fevereiro de 2024.

4.13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.



4.14. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.709, de 12 de novembro de 2003; pela Lei Estadual nº 3.596, de 2 de julho de 2015, alterada pela Lei nº 3.764, de 8 de março de 2016; pela Lei Estadual nº 4.105, de 18 de julho de 2017; e pela Lei Estadual nº 2.968, de 5 de março de 2013, desde que atendido o disposto no tem 5.6., deste Edital.

4.15. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

4.16. O descumprimento das instruções para inscrição provisória implicará a sua não consolidação.

## CAPÍTULO V – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.709, de 10 de novembro de 2003; a Lei Estadual nº 3.596, de 2 de julho de 2015, alterada pela Lei nº 3.764, de 8 de março de 2016; a Lei Estadual nº 4.105, de 18 de julho de 2017; e a Lei Estadual nº 2.968, de 5 de março de 2013, será concedida isenção do valor da taxa de inscrição:

a) aos candidatos doadores de sangue mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – possuir carteira de identificação de doador de sangue nos termos do art. 1º do Decreto 10.709/2003, expedida pelas unidades da Hemorrede Pública do Estado de Rondônia, em que conste o número da identidade e do CPF do candidato, bem como a data da última doação, sendo que a validade da Carteira de doador é de 180 dias contados da última doação;

II – apresentar prova de tenha doado sangue, no mínimo, quatro vezes nos últimos 24 meses que antecedem o término da inscrição deste concurso, mediante declaração confirmatória das doações expedida pelas unidades da Hemorrede Pública do Estado de Rondônia.

b) aos candidatos que provarem hipossuficiência, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal;

II – for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal; e

III – não tiver utilizado da isenção prevista na Lei Estadual nº 2.968/2013, mais de 3 (três) vezes no ano em curso.

c) aos candidatos doadores de medula óssea devidamente cadastrados perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea ou pelo REDOME, que tenham efetivado a doação de medula, bem como aos doadores de órgãos e tecidos:

I – para obtenção da isenção, no caso de doador de medula óssea, o candidato deverá apresentar o documento oficial de doador emitido pelo Hemocentro do Estado de Rondônia ou pelo REDOME e comprovar a efetivação da doação;

II – para obter a isenção no caso de doador de órgãos e tecidos, o candidato deverá apresentar o documento oficial que comprove a opção pela doação.

d) aos candidatos que prestam serviços à Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia, tais como membros componentes da mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro e segundo mesário, ou secretário, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – ter cumprido no mínimo duas eleições;

II – cada turno será considerado uma eleição;

III – a validade para requerer a isenção é de 2 anos a contar da data em que o candidato fez jus ao benefício.

5.2. O candidato que preencher uma das condições estabelecidas no item 5.1. deste Capítulo poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.2.1. No caso de ser doador de sangue, o candidato deverá:

a) a partir das 10 horas do dia 4/1/2024 às 23h59min do dia 5/1/2024, acessar o link próprio da página do concurso público no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload);

b1) a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.2.2. No caso de isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá:

a) a partir das 10 horas do dia 4/1/2024 às 23h59min do dia 5/1/2024, acessar o link próprio da página do concurso público no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

b) no preenchimento da ficha de inscrição, informar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

c) Enviar declaração de que atende às condições estabelecidas na alínea “b” do item anterior.

5.2.3. No caso de ser doador de medula óssea ou de órgãos e tecidos, o candidato deverá:

a) a partir das 10 horas do dia 4/1/2024 às 23h59min do dia 5/1/2024, acessar o link próprio da página do concurso público no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação comprobatória emitida pelas entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, por meio digital (upload);

b1) a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.2.4. No caso dos que prestam serviço à justiça eleitoral, o candidato deverá:

a) a partir das 10 horas do dia 4/1/2024 às 23h59min do dia 5/1/2024, acessar o link próprio da página do concurso público no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload);

b1) a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.3. O candidato poderá, durante o período das 10 horas do dia 4/1/2024 às 23h59min do dia 5/1/2024, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no link próprio deste concurso público, no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

5.4. Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido no item 5.2. deste Capítulo.

5.5. O candidato deverá, a partir de 22/1/2024, acessar o site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) para verificar o resultado oficial da solicitação de isenção pleiteada.

5.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.



5.7. Da decisão que eventualmente venha a indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período previsto, das 10 horas de 23/1/2024 às 23h59min de 24/1/2024, conforme o Capítulo XX – DOS RECURSOS deste Edital.

5.8. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

5.9. O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista de 2/2/2024 a partir das 10 horas, no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

5.10. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e deseje participar do Certame, deverá acessar novamente o link próprio no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, pagando o boleto bancário, com o correspondente valor da taxa de inscrição, até 9/2/2024, observado o disposto neste Edital, no que couber.

5.11. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de ficar o candidato sujeito às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

5.12. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o artigo 1º estará sujeito a:

- cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

## CAPÍTULO VI – DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

6.1. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases deverá durante o período de inscrição, em conformidade com este Edital:

- informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
- preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no ANEXO IV, bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento nos termos do disposto no item 6.2.

6.2. Para envio do requerimento de uso do nome social, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);

b1) o requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

6.4. Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

6.5. O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

6.6. O requerimento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

6.7. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

6.8. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

## CAPÍTULO VII – DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999, e suas alterações, é assegurado o direito de inscrição no concurso, desde que as deficiências não sejam incompatíveis com o exercício das atribuições do cargo.

7.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e suas alterações.

7.3. Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do número de vagas e, na forma da Lei Estadual nº 515, de 4 de outubro de 1993, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, garantidas as condições especiais necessárias à sua participação no certame, conforme solicitação do candidato nos moldes deste Edital.

7.3.1 Não havendo candidato com deficiência inscrito ou aprovado, as vagas ficarão liberadas para os demais candidatos.

7.3.2. As pessoas com deficiência, ressalvadas as disposições especiais deste capítulo, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne a horário de início, local de aplicação, conteúdo e avaliação das provas; critérios de aprovação, posicionamento na classificação geral para fins de escolha das vagas de lotação e de antiguidade na carreira e a todas as demais normas de regência do concurso.

7.3.3. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

7.3.4. O tempo adicional de que trata o item anterior será no máximo, de uma hora para a realização das provas objetiva e escrita.

7.4. Os candidatos com deficiência, para se beneficiarem da reserva de que cuida este capítulo, devem, obrigatoriamente, durante o período de inscrições enviar:

- laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico;
- solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou prova especial de que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

7.5. O candidato com deficiência visual deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.

7.5.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braille, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braille e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva e dissertativa, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).



- b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.
- b2) a ampliação oferecida é limitada aos cadernos de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não são ampliados.
- c) ao candidato com deficiência visual (cego ou com baixa visão): serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas, desde que solicitados dentro do período de inscrições.
- c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de suas provas.
- 7.6. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, indicar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
- a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
- b) autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 7.6.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.
- 7.7. O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, indicar – na ficha de inscrição – se necessitará de:
- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio das provas e transcrição de respostas.
- 7.8. Para envio da documentação referida na alínea “a” do item 7.4., o candidato deverá, durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação Vunesp;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- b1) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 7.9. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.
- 7.10. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 7.11. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 7.12. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 7.13. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar deficiente, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 7.4., não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização das provas atendida.
- 7.14. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.
- 7.15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 7.16. A relação de candidatos que tiveram a inscrição deferida e indeferida para concorrer como pessoa com deficiência será publicada, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e na página do MPRO, e disponibilizada como subsídio no site da Fundação Vunesp, conforme cronograma previsto no ANEXO III.
- 7.16.1. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XX – DOS RECURSOS.
- 7.16.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 7.17. A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no ANEXO III. Após referida data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão como pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.
- 7.18. O candidato aprovado e constante da Lista Especial sujeitar-se-á, por ocasião da divulgação do resultado da lista de classificação definitiva, a exame médico específico para comprovação da(s) deficiência(s) declarada(s), bem como para avaliação da compatibilidade da(s) deficiência(s).
- 7.19. A avaliação da compatibilidade da(s) deficiência(s) declarada(s) com a atribuição do cargo será realizada por equipe multidisciplinar designada pela Comissão do Concurso.
- 7.19.1. O local, a data e o horário para a realização do exame médico específico serão divulgados oportunamente pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e na página do MPRO e como subsídio no site da Fundação Vunesp.
- 7.20. Será excluído do Concurso Público o candidato que não comparecer ao exame médico no local, na data e no horário previstos.
- 7.21. Sendo desfavorável o resultado do exame médico específico, o candidato figurará, salvo nos casos de comprovada má-fé, apenas na Lista Geral de candidatos, observando-se a ordem de classificação desta.
- 7.22. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de constar da Lista Especial reservada a candidatos com deficiência.
- 7.23. O laudo médico de que trata este capítulo, apresentado pelo candidato, terá validade somente para fins de inscrição provisória neste Concurso Público e não será devolvido.
- 7.24. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria.
- CAPÍTULO VIII – DA CONDIÇÃO ESPECIAL E DA CANDIDATA LACTANTE**
- 8.1. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá durante o período de inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação Vunesp;
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.
- 8.2. Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site da Fundação Vunesp;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).



b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.3.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

8.3.2. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

8.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.

8.5. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item DA CONDIÇÃO ESPECIAL não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

8.6. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8.7. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no ANEXO III.

8.7.1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XX – DOS RECURSOS.

8.7.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.8. A divulgação da relação definitiva será divulgada de acordo com o cronograma previsto no ANEXO III.

8.9. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

8.10. A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização das provas objetiva e dissertativa.

8.11. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

8.11.1. O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

8.12. A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova objetiva e dissertativa.

8.13. O Ministério Público do Estado de Rondônia e a Fundação Vunesp não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

## CAPÍTULO IX – DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA CANDIDATOS NEGROS

9.1. Aos candidatos negros que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas, nos termos da Lei Estadual nº 1.188/2023.

9.2. Poderão concorrer às vagas de que trata este capítulo aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos), durante o período de inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.2.1. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

9.2.2. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

9.2.3. Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros e alcançarem classificação serão convocados para comparecerem perante a Comissão de Heteroidentificação, que será de responsabilidade da Fundação Vunesp, sob supervisão da Comissão do Concurso, nos termos definidos neste Edital.

9.2.3.1. A Comissão para Verificação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos pretos e pardos. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

9.2.3.2. A inscrição dos candidatos nessa condição pressupõe autorização para filmagem do procedimento de verificação. A pessoa que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminada do certame.

9.2.4. A avaliação a que se refere o item 9.2.3. ocorrerá antes da homologação do concurso.

9.2.5. Comprovando-se falsa a declaração, tendo o candidato agido com o dolo de fraudar o certame, será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.2.6. O candidato ausente ou que não for considerado negro no procedimento de verificação, caso tenha nota para tanto, passará a figurar somente na listagem de ampla concorrência.

9.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

9.3.1. Além das vagas de que trata o item 9.3., os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

9.3.2. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, em todas as etapas do concurso, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, mas figurarão na lista dos cotistas, observada a ordem de classificação.

9.3.3. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

9.3.4. Na hipótese de que trata o item 9.3.3, caso os candidatos não se manifestem, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

9.4. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

9.4.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

9.5. Para se inscrever às vagas reservadas à cota racial, é considerado negro (preto ou pardo) o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição e na forma do item 9.6. deste Edital.

9.6. Para concorrer às vagas reservadas à cota racial, o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição; e

b) preencher, assinar e encaminhar a autodeclaração constante do ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO;

c) enviar uma foto 5X7 de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras e datada há, no máximo, 30 (trinta) dias do envio eletrônico, devendo a data estar estampada na frente da foto;

d) enviar cópia da Carteira de Identidade ou Registro Geral – RG.



9.7. Para envio da documentação constante do item anterior, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação, por meio digital (upload);

b1) a autodeclaração deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.7.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

9.7.2. Não será considerado documento enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

9.7.3. A documentação prevista neste Capítulo terá validade somente para este Concurso Público.

9.7.4. A documentação encaminhada fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecida.

9.7.5. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no item 9.6. e 9.7. deste Capítulo impedirá que concorra às vagas reservadas à cota racial, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

9.8. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.

9.8.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua contratação no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.9. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

9.9.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

9.10. O candidato que se declarar negro e for deficiente poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, nos termos do Capítulo VII – PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

9.10.1. Ao candidato que concorrer – conforme sua opção no momento da inscrição – concomitantemente às vagas reservadas aos deficientes e às vagas reservadas aos candidatos negros, que tiver sido classificado neste Concurso, na lista especial de deficientes, mas que não tiver comprovada sua deficiência, subsistirá o direito de permanecer na lista reservada aos candidatos negros, salvo comprovada má-fé.

9.11. A relação de candidatos que tiveram a inscrição deferida e indeferida para concorrer à cota racial será publicada, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e na página do MPRO, e disponibilizada como subsídio no site da Fundação Vunesp, conforme cronograma previsto no ANEXO III.

9.11.1. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer à cota racial poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XX – DOS RECURSOS.

9.11.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.12. A divulgação da relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer à cota racial ocorrerá conforme cronograma previsto no ANEXO III. Após referida data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista de candidatos que concorrerão à cota racial.

## CAPÍTULO X – DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

10.1. Das vagas abertas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas aos candidatos indígenas, na forma da Lei Complementar Estadual nº 1.188/2023.

10.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas aqueles que assim se declararem no ato da inscrição no concurso público e apresentarem declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades ou associações e (ou) organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e registro civil, além de identificação étnica ou registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai).

10.3. Para envio da documentação constante do item anterior, o candidato – durante o período de inscrições – deverá:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação, por meio digital (upload);

b1) a autodeclaração deverá estar digitalizada, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

10.3.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

10.3.2. Não será considerado documento enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

10.3.3. A documentação prevista neste Capítulo terá validade somente para este Concurso Público.

10.3.4. A documentação encaminhada fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecida.

10.3.5. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no item 10.2. e 10.3. deste Capítulo impedirá que concorra às vagas reservadas à cota racial, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

10.4. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

10.5. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de verificação.

10.6. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

10.7. Conforme previsto no § 2º do art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 1.188/2023, o candidato não será considerado enquadrado na condição de indígena quando:

- a) não comparecer à entrevista;
- b) não assinar a declaração;
- c) por maioria, os integrantes da comissão de verificação considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa indígena;
- d) não apresentar a documentação descrita no art. 38 da Resolução nº 9/2023/CSMP.

10.7.1. Na hipótese descrita na alínea “c” deste artigo, a comissão de verificação emitirá parecer fundamentado.

10.8. O candidato que não for considerado indígena no procedimento de verificação, caso tenha nota para tanto, passará a figurar somente na listagem de ampla concorrência por cargo.

10.8.1. A inscrição dos candidatos nessa condição pressupõe autorização para filmagem do procedimento de verificação. A pessoa que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminada do certame.

10.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, tendo o candidato agido com o dolo de fraudar o certame e, se houver sido



nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## CAPÍTULO XI – DA CONDIÇÃO DE JURADO

11.1. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

11.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 11.1. deste Edital, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

11.3. O candidato deverá encaminhar à Fundação Vunesp, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

11.3.1. Para o envio da documentação, o candidato deverá durante o período de inscrições:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição na Condição de Jurado” e realizar o envio de documento que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);
- o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

11.3.2. Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

11.3.3. O documento encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

11.3.4. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO não serão considerados.

11.4. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate.

11.5. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado ocorrerá conforme cronograma previsto no ANEXO III.

11.5.1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XX – DOS RECURSOS.

11.5.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11.6. A relação definitiva das solicitações relativas à participação na condição de jurado será divulgada conforme cronograma previsto no ANEXO III. Após referida data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação na condição de jurado.

## CAPÍTULO XII – DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1. As provas serão aplicadas na cidade de Porto Velho/RO.

12.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade informada no item anterior, por qualquer que seja o motivo, a Fundação Vunesp poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

12.2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e na página do MPRO, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.2.1. O candidato poderá, ainda:

- consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou
  - contatar o serviço de Atendimento ao Candidato da Vunesp.
- 12.2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- caneta esferográfica com tinta preta;
- documento de identificação em uma das seguintes formas:
  - original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
  - aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

12.4. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 12.3, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

12.4.1. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b” do item 12.3., não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.4.2. Não serão aceitos – para efeito de identificação, no dia das provas – protocolos, cópia dos documentos citados na alínea “b” do item 12.3., ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

12.5. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

12.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

12.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

12.8. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

12.9 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

12.10. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação Vunesp, para a realização da prova.

12.11. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação Vunesp, utilização de protetor auricular, de boné,





de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

12.11.1. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação Vunesp, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
- e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;
- f) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

12.12. A Fundação Vunesp – objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização das provas.

12.13. A Fundação Vunesp poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

12.14. É de responsabilidade do candidato a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação Vunesp para a realização da prova, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais e as orientações contidas na capa do caderno da prova.

12.14.1. O candidato receberá o caderno pré-identificado, no qual deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade, se há falhas de impressão e se o caderno está completo e, então, assinar no local reservado na capa do caderno.

12.14.2. Na hipótese de haver falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

12.14.3. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação Vunesp tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.

12.14.4. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

12.15. Na prova dissertativa, não será permitida a consulta a qualquer outro material além do fornecido pela Fundação Vunesp.

12.16. Durante a realização da prova, não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers ou de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação, sob pena de desclassificação do candidato e nulidade de sua prova.

12.17. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização da Fundação Vunesp para atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Fundação Vunesp, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

12.18. Não será prestado ao candidato nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

12.19. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a) não comparecer às provas, conforme convocação publicada oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e na página do MPRO, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, seja qual for o motivo alegado;
- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea “b” do item 11.3;
- d) ausentar-se, durante o concurso, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 12.11. e 12.11.1, e suas alíneas;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação Vunesp, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva, em outro papel ou qualquer outro meio;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva e dissertativa completos, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Fundação Vunesp;
- j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- k) durante o concurso, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local das provas objetiva e dissertativa, antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de duração;
- o) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas.

## CAPÍTULO XIII – DA PROVA PREAMBULAR

13.1. A prova preambular, de caráter eliminatório, com duração de 5 (cinco) horas, será composta de 100 (cem) questões de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) alternativas, sendo somente 1 (uma) delas correta, as quais versarão sobre as disciplinas previstas no item 13.2. deste edital.

13.2. As provas preambular, escritas e orais versarão sobre questões atinentes às seguintes matérias:



CARGO	MATÉRIAS
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO	GRUPO I
	DIREITO PENAL
	DIREITO PROCESSUAL PENAL
	CRIMINOLOGIA
	GRUPO II
	DIREITO CIVIL
	DIREITO PROCESSUAL CIVIL
	GRUPO III
	DIREITO CONSTITUCIONAL
	DIREITO ELEITORAL
	DIREITO ADMINISTRATIVO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
	DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO
	DIREITO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
	GRUPO IV
	DIREITO MATERIAL COLETIVO (DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS)
	DIREITO PROCESSUAL COLETIVO

- 13.3. Considera-se matéria a disciplina ou conjunto de disciplinas integrantes de cada alínea dos grupos de provas.
- 13.3.1. o conteúdo programático do concurso está especificado no ANEXO I deste edital.
- 13.4. A prova Preambular tem data prevista para sua realização em 7/4/2024, e será realizada no período da tarde.
- 13.4.1. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto nos itens 12.1. a 12.19., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.5. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova preambular, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oportunamente e oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e na página do MPRO, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.6. Nos cinco dias que antecederem a data prevista para a prova objetiva e dissertativa, o candidato poderá ainda:
- consultar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br); ou
  - contatar o serviço de Atendimento ao Candidato da Vunesp.
- 13.7. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação Vunesp para verificar o ocorrido.
- 13.8. Ocorrendo o descrito no item anterior, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar as provas, se apresentar/ entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 13.9. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 13.10. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 13.11. O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 13.11.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo de 75% de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 13.12. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.
- 13.12.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.12.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 13.12.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 13.12.4. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica com tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 13.12.4.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta esferográfica com tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 13.12.4.2. O candidato que tenha obtido da Fundação Vunesp autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 13.12.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão que não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 13.12.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao seu desempenho.
- 13.12.7. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os três últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.
- 13.12.7.1. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 13.12.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação Vunesp, na página deste Concurso Público, no 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.
- 13.12.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e na página do MPRO, e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no 2º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



## JULGAMENTO DA PROVA PREAMBULAR

13.13. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

13.13.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula, com os arredondamentos descritos no item 15.9 deste edital:

NP = Na x100/Tq

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

13.14 Será considerado não eliminado, na prova preambular: o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) das questões formuladas, e que se encontre até a 150ª (centésima quinquagésima) posição na classificação, garantindo-se a inclusão de candidatos empatados em último lugar da classificação.

## CAPÍTULO XIV – DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

14.1. As provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas em 4 (quatro) dias consecutivos, uma para cada grupo de disciplinas, versando sobre questões teóricas e práticas das matérias do concurso estabelecidas no item 13.2 deste edital, e a todas elas terá acesso o candidato classificado na prova preambular.

14.2. Cada uma das provas constará de duas partes: a primeira reservada a uma prova prática e a segunda constituída de 4 (quatro) questões, distribuídas entre as disciplinas que compõem o grupo.

14.3. A prova de cada grupo terá duração de até 5 (cinco) horas e será feita em dias contínuos, em qualquer dia da semana, inclusive feriado, no turno diurno ou noturno, em datas a serem disponibilizadas oportunamente.

14.4. É de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação Vunesp, para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno da prova.

14.4.1. O candidato receberá o caderno pré-identificado, no qual deverá conferir seu nome, seu número do documento de identidade, se há falhas de impressão e se o caderno está completo e, então, assinar no local reservado na capa do caderno.

14.4.2. Na hipótese de haver falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

14.4.3. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundação Vunesp tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado no Termo de Responsabilidade do Fiscal da sala e no Relatório do Coordenador.

14.4.4. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

14.5. As respostas das provas deverão ser fundamentadas. Para tanto, será permitida a consulta à legislação, desacompanhada de anotação, rasura, grifo ou comentário, sendo vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, a utilização de obras que contenham formulários, questões sob a forma de perguntas e respostas, modelos de peças processuais, apostilas mesmo editadas sob a forma de livro, códigos comentados, anotados ou comparados; anotações pessoais (transcritas, manuscritas ou impressas), súmulas, enunciados, jurisprudências e orientações jurisprudenciais, livros e revistas de doutrina, bem como informativos de tribunais; cópias reprográficas (xerox ou similares); livros, apostilas, anotações, materiais e/ou quaisquer obras que contenham modelos de petições, roteiros/rotinas ou fluxogramas de petições e afins; dicionário e/ou qualquer outro material de consulta que contenham conteúdo similar aos indicados anteriormente, além de separadores, marcadores ou qualquer outro meio que possa configurar benefício na elaboração das respostas, sob pena de desclassificação do candidato e nulidade de sua prova.

14.5.1. Não será permitido o empréstimo de material para consulta entre candidatos.

14.6. Durante a realização da prova, não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagens ou de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação, sob pena de desclassificação do candidato e nulidade de sua prova.

14.7. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e de pontuação, para o fiscal designado pela Fundação Vunesp.

14.8 Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel (para rascunho ou como parte ou resposta definitiva) diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

14.9. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.10. O campo reservado para a resposta definitiva será o único válido para a avaliação da resposta do candidato. Campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

14.11. A resposta do candidato deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta de cor preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.

14.12. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à prova e a consequente eliminação do candidato deste Concurso.

14.13. As folhas de resposta da prova não poderão ter qualquer identificação do candidato, sob pena de nulidade da prova.

14.14 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo à transcrição da resposta.

14.15. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno de prova completo ao fiscal da sala. Será atribuída nota zero ao candidato cujo caderno não estiver completo.

14.16 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% da duração da prova, não podendo levar o material fornecido pela Fundação Vunesp.

14.17. Deverão permanecer em cada uma das salas de provas os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo.

## JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA

14.18. Na correção da prova, serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a prova prática e as questões apresentadas de forma precisa, com clareza, coerência, objetividade e domínio da atividade processual e legal. Serão avaliados, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a adequação de legislação, a correção gramatical, o raciocínio jurídico, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada.

14.19. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que:

a) apresentar peça jurídica inadequada ao tema ou ao caso proposto ou resposta inadequada à questão proposta, ainda que possível, mas que não se coadune de forma imediata ao rito processual ou à proposta apresentada;



- b) fizer o incorreto endereçamento, no caso da prova prática;
  - c) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado na proposta que possa permitir a identificação do candidato;
  - d) apresentar sinais de uso de corretor de texto ou de caneta marca-texto;
  - e) estiver faltando folhas;
  - f) estiver em branco;
  - g) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou não for redigida em língua portuguesa;
  - h) for escrita a lápis ou com caneta de tinta de cor diferente de preta, em parte ou em sua totalidade;
  - i) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
  - j) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
  - k) fizer uso de simples cópia do texto base apresentado ou trazer fatos estranhos às informações fornecidas na proposta.
- 14.20. Será considerado como não escrito o texto ou o trecho de texto que:

- a) estiver rasurado;
  - b) for ilegível ou incompreensível;
  - c) for escrito em língua diferente da portuguesa;
  - d) for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.
- 14.21. O valor da prova escrita será de 10 (dez) pontos para cada grupo de disciplina.

14.21.1. O valor total das provas escritas será a média aritmética simples das pontuações dos quatro grupos de disciplina.

14.21.2. Será considerado habilitado nas provas escritas, o candidato que obtiver a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos em cada grupo de disciplina e, simultaneamente, nota igual ou superior a 6 (seis) pontos na média aritmética simples das pontuações dos quatro grupos de disciplina, sendo que o candidato que não obtiver a pontuação mínima necessária para habilitação será excluído do Concurso.

14.22. Os resultados, após a sua correção e lançamento da nota atribuída, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e na página do MPRO na internet e como subsídio, no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

14.23. A contar da publicação das notas das provas escritas, o candidato terá vistas de suas provas avaliadas e dos espelhos de avaliação para fins de interposição de recursos, conforme disposição deste Edital.

## CAPÍTULO XV – DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

15.1 – Em data a ser divulgada oportunamente, os candidatos aprovados na prova dissertativa disporão de 10 (dez) dias para entregar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos para ingresso na carreira do Ministério Público:

I – requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, em formulário a ser publicado no Edital, acompanhado de mandato (sem necessidade de firma reconhecida) contendo poderes e finalidade específicos, caso entregue por procurador;

II – 1 (uma) fotografia tamanho 3 x 4 (recente e sem uso);

III – cópia autenticada da cédula de identidade;

IV – certificado de reservista ou documento equivalente que comprove a quitação com o serviço militar, para candidato do sexo masculino;

V – atestado fornecido pela Justiça Eleitoral que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos, mediante certidão fornecida apenas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado em que o candidato estiver inscrito como eleitor.

VI – as seguintes certidões, que abrangem as localidades onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública ou atividade particular nos últimos 5 (cinco) anos, destinadas a comprovar a inexistência de antecedentes criminais ou cíveis incompatíveis com o ingresso na carreira do Ministério Público:

- a) dos Distribuidores Cíveis das Justiças Federal e Estadual (comum e fiscal);
- b) dos Cartórios de Protestos e dos Cartórios de Execuções Criminais;
- c) dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal e Estadual, bem como das Justiças Militar Federal e Estadual.
- d) certidão negativa de tributos estaduais e certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado.

VII – indicação, com endereço completo, inclusive código de endereçamento postal, de 5 (cinco) fontes de referência, preferencialmente membros do Ministério Público e do Poder Judiciário, que possam fornecer informações sobre o candidato;

VIII – Currículo Vitae, firmado pelo candidato, com discriminação dos locais de seu domicílio e residência desde os 18 (dezoito) anos de idade; indicação pormenorizada dos cargos, funções e atividades, públicos ou privados, lucrativos ou não, desempenhados desde então, aí abrangidos os de natureza política; identificação dos membros do Ministério Público e da Magistratura com os quais tenha atuado; e referências a respeito de cônjuge ou companheiro, sendo o caso;

IX – certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o candidato, comprovando não estar sendo processado nem ter sido punido por falta grave no exercício da profissão, cargo ou função;

X – comprovação de que exerceu, no mínimo, 3 (três) anos de atividade jurídica, como bacharel em Direito, para os que já a possuírem no ato da data da inscrição definitiva;

XI – atestado médico que deverá comprovar que o candidato atende aos requisitos do inciso VII do artigo 6º da resolução nº 9/2023, sem prejuízo dos exames de saúde que serão obrigatoriamente realizados na ocasião prevista no Edital.

XII – declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

15.2. A documentação deverá ser apresentada (nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”)

15.3. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

15.4. Previamente ao envio da documentação, o candidato deverá:

- a) digitalizar todos os documentos que enviará como comprovante dos requisitos a partir de seus originais ou providenciar cópias autenticadas;
- b) documentos de origem digital obtidos via internet só serão aceitos se atenderem a uma das condições seguintes:
  - b 1) contenha a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
  - b 2) contenha código de verificação de sua autenticidade ou estar autenticado e certificado em cartório e, em sua autenticação em cartório, constar o endereço eletrônico de origem do documento.
- c) salvar todos os documentos que enviará como comprovante de requisitos em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 1 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- d) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- e) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- f) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- g) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está



orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

15.5. Para o envio dos documentos o candidato deverá se atentar às seguintes orientações:

- acessar o site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a “Área do Candidato”;
- localizar o Concurso Público do Ministério Público de Rondônia;
- acessar o link “Envio de Documentos”;
- anexar e enviar os arquivos com os documentos correspondentes com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 1 MB de tamanho por arquivo;
- cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no link correspondente ao tipo de documento.

15.6. Não será considerado/avaliado o documento:

- encaminhado fora do link correspondente;
- encaminhado fora da forma estipulada neste Edital;
- encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
- ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;
- que não atenda às normas previstas neste Edital;
- que não contenha as informações necessárias para a inequívoca avaliação e pontuação;
- que não permita comprovar inequivocamente pertencer ao candidato.

15.7. A não apresentação dos documentos especificados no artigo anterior acarretará a exclusão automática do candidato.

15.8. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e na página do MPRO, podendo o interessado, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação, interpor recurso à Comissão do Concurso.

15.8.1. No mesmo prazo, qualquer cidadão poderá oferecer denúncia a respeito da vida pregressa do candidato, desde logo oferecendo provas, vedado o anonimato.

15.9. Na conversão em caráter definitivo da inscrição, o Presidente da Comissão do Concurso poderá promover as diligências que se fizerem necessárias sobre a vida pregressa do candidato, colher elementos informativos, junto a quem possa fornecer, de tudo dando-se conhecimento ao interessado, assegurando-lhe ampla defesa e tramitação reservada.

## CAPÍTULO XVI – DO EXAME PSICOTÉCNICO

16.1. O exame psicotécnico, de caráter eliminatório, visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do respectivo cargo a que concorre, considerando as atribuições, as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, bem como o Perfil Psicológico, constante do ANEXO II.

16.2. A convocação para o exame psicotécnico, contendo data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e na página do MPRO na internet e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação Vunesp, na respectiva página deste Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.3. O exame psicotécnico acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme disposto no item 16.2. deste Capítulo deste Edital.

16.4. Serão convocados para o exame psicotécnico todos os candidatos classificados nas provas escritas.

16.4.1. Os candidatos com deficiência a serem avaliados serão submetidos, quando necessário, a instrumentos psicológicos equivalentes/similares aos aplicados para os demais candidatos, com intuito de favorecer o processo de inclusão do candidato.

16.5. Não será permitida a realização do exame psicotécnico em data, local, horário ou turma diferente do previsto no Edital de Convocação.

16.6. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização do exame psicotécnico.

16.7. Para a realização do exame psicotécnico, o candidato deverá:

16.7.1. Comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

16.7.2. Apresentar documento de identificação, conforme previsto na alínea “b” do item 12.3., deste Edital.

16.7.2.1. O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea “b” do item 12.3. deste Edital, não realizará o exame psicotécnico, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

16.8. O exame psicotécnico somente avaliará as condições psicológicas do candidato para o exercício do cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Rondônia.

16.9. A etapa do exame psicotécnico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, poderá ser aplicada individualmente e/ou coletivamente, com o objetivo de avaliar aspectos emocionais gerais, de personalidade e habilidades específicas de acordo com Perfil Psicológico estabelecido no ANEXO II deste Edital, bem como considerando as atribuições do cargo, as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação.

16.10. O exame psicotécnico é um processo técnico e científico e será realizada por meio de metodologias e técnicas específicas, sendo empregados os procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, verificando se o avaliado apresenta características essenciais para realizar as atividades pertinentes ao cargo, considerando o Perfil Psicológico contido do ANEXO II.

16.11. O exame psicotécnico será norteado pelas regras do Conselho Federal de Psicologia e, quando for o caso e desde que não conflite com a determinação do Conselho Federal de Psicologia, do ente deste certame, atualizada, tendo como referência a data de publicação deste Edital.

16.11.1. A escolha dos testes psicológicos será definida de acordo com o Perfil Psicológico constante deste Edital, conforme as características, descrições e dimensões relacionadas ao respectivo cargo deste certame, de forma que permitam identificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho do cargo pretendido.

16.12. O exame psicotécnico será constituído da aplicação e avaliação de testes psicológicos validados e fidedignos cientificamente, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo pleiteado, conforme o Perfil Psicológico deste Edital. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do respectivo cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessárias para o desempenho das atividades do respectivo cargo.

16.13. Os instrumentos e metodologias de avaliação serão escolhidos conforme os critérios estabelecidos pelas Resoluções vigentes referentes ao uso de testes psicológicos, editados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo.



A metodologia a ser utilizada poderá envolver: entrevistas, técnicas psicológicas e/ou testes psicológicos a serem desenvolvidos individualmente ou em grupo.

16.14. A aplicação do exame psicotécnico será realizada por uma equipe de psicólogos a ser designada pela Fundação Vunesp que será constituída por membros regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional conforme legislação vigente.

16.15. Serão utilizados testes psicológicos validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão regulador da profissão de Psicólogo, reiterando-se que a aplicação poderá ser composta por técnicas e testes de aplicação coletiva e/ou individual.

16.16. O exame psicotécnico é de caráter eliminatório e tem a finalidade de avaliar se o candidato apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo público pretendido, descritas no preâmbulo do Edital, de acordo com os parâmetros do Perfil Psicológico estabelecido.

16.17. O exame psicotécnico não poderá ser realizado por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato.

16.18. Nenhum candidato poderá retirar-se do local de aplicação do exame psicotécnico sem a autorização expressa do responsável.

16.19. O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de avaliação.

16.20. O Perfil Psicológico do cargo está inserido no ANEXO II deste edital e demais informações constarão de edital específico de convocação para referida fase.

16.21. Não serão consideradas as avaliações psicológicas e exames psicotécnicos realizadas em concursos anteriores ou em outras instituições.

16.22. O resultado do exame será decorrente da análise dos aspectos apresentados pelo candidato no momento do exame psicotécnico e será obtido por meio da análise conjunta de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos necessários para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo, resultando nos conceitos para os candidatos de "Apto" ou "Inapto".

16.22.1. APTO significa que o candidato apresentou, à época da realização do exame psicotécnico, características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico estabelecido no ANEXO II deste Edital.

16.22.2. INAPTO significa que o candidato não apresentou, à época da realização do exame psicotécnico, características de personalidade e habilidades cognitivas de acordo com os requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo conforme Perfil Psicológico estabelecido no ANEXO II deste Edital. O candidato considerado inapto será eliminado do concurso.

16.23. A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos "Aptos" nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia vigente e, somente o número de inscrição dos candidatos considerados "Inaptos".

16.24. A "Inaptidão" no exame psicotécnico não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, à época da avaliação, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. A "inaptidão" no exame psicotécnico pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao Perfil Psicológico exigido para o desempenho do cargo, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do seu exercício profissional.

16.25. Nenhum candidato "Inapto" será submetido a novo exame psicotécnico dentro do presente Concurso Público.

16.26. Será facultado a todo o candidato considerado "Inapto" solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva - processo pelo qual é disponibilizado ao candidato o conhecimento das razões de sua "inaptidão".

16.26.1. Este procedimento deverá ser solicitado mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada no site da Fundação Vunesp, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado do exame psicotécnico no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e na página do MPRO na internet e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação Vunesp, na página deste Concurso.

16.26.2. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "Inaptidão" do candidato ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do exame psicotécnico.

16.26.3. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia – São Paulo, o procedimento da Entrevista Devolutiva somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, na cidade de Porto Velho/RO, em local predeterminado, conforme o edital de convocação para o cumprimento desse procedimento que será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e na página do MPRO na internet e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação Vunesp, na página deste Concurso.

16.26.4. Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme edital de convocação, munido do original de um dos documentos listados na alínea "b" do item 12.3. deste Edital.

16.26.5. A realização do procedimento entrevista devolutiva não altera o status do resultado do exame psicotécnico.

16.26.6. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação a ser disponibilizado por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e na página do MPRO na internet e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação Vunesp, na página deste Concurso, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado do exame psicotécnico.

16.26.7. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "Inaptidão", o candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado do exame psicotécnico. Serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo.

16.26.8. O candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo por ele contratado. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, os aspectos técnicos não serão discutidos.

16.26.9. Caso o candidato compareça com um psicólogo contratado, serão observadas as seguintes condições:

16.26.9.1. O psicólogo contratado deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega da declaração de nada consta expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula editalícia impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim;

16.26.9.2. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo contratado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados para a entrevista devolutiva. Não será permitido em hipótese alguma filmar, fotografar ou efetuar cópia do material produzido pelo candidato.



- 16.26.9.3. O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez.
- 16.26.10. O sigilo sobre todas as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas na entrevista devolutiva ao candidato, será de inteira responsabilidade do psicólogo contratado e do candidato.
- 16.26.11. Na entrevista devolutiva não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado pelo candidato, filmar, retirar, fotografar ou reproduzir o material técnico que compõem o processo do exame psicotécnico do candidato.
- 16.27. Para todos os candidatos considerados "Inaptos", solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, será possível interpor recurso administrativo do resultado do exame psicotécnico, nos termos do Capítulo XX – DOS RECURSOS do presente edital.
- 16.28. A Banca que avaliará os recursos administrativos interpostos mediante a inaptidão no exame psicotécnico será composta por psicólogos que não participaram de nenhuma das etapas deste concurso público, regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional, conforme determinação do Conselho Federal de Psicologia.
- 16.29. Os candidatos não convocados para o exame psicotécnico, os ausentes e aqueles considerados "Inaptos" estarão eliminados deste Concurso e não terão classificação alguma.

## CAPÍTULO XVII – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 17.1. Entre a publicação do resultado das provas escritas e o início da aplicação das provas orais, os candidatos aprovados serão submetidos a entrevista e investigação social pela Comissão do Concurso, de caráter eliminatório.
- 17.2. A entrevista e investigação social compreenderá a coleta de informações sobre a vida pregressa e a conduta individual e social do candidato, tendo como base a documentação apresentada pelo candidato no momento da inscrição definitiva.
- 17.3. O exame psicotécnico terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado recomendado ou não recomendado na investigação social.
- 17.4. Será excluído, mesmo depois de homologado o resultado final do concurso, o candidato a cujo respeito se verificar imputação de fato que o desabone no requisito idoneidade moral, ou que não preencher as condições exigidas para as inscrições preliminar e definitiva.
- 17.5. A contar da publicação do resultado, o candidato poderá interpor recurso, conforme indicado no Item 20 deste Edital.

## CAPÍTULO XVIII – DAS PROVAS ORAIS

- 18.1. Serão convocados para as provas orais os candidatos habilitados no exame Psicotécnico e na investigação Social;
- 18.2. As provas orais terão caráter eliminatório e classificatório, versando sobre ponto sorteado das disciplinas indicadas no item 13.2 deste Edital e serão realizadas em recinto aberto ao público, vedada a presença dos ainda não examinados.
- 18.3. Cada candidato será arguido por 4 examinadores, sendo que cada examinador corresponderá a 1 grupo de matéria constante no item 13.2 deste Edital.
- 18.3.1. Os examinadores das respectivas disciplinas arguirão individualmente cada candidato, no máximo por 15 (quinze) minutos, sobre o ponto ou pontos a serem sorteados no momento da arguição.
- 18.4. As provas orais serão registradas em gravação de áudio e vídeo, ou por qualquer outro meio que possibilite sua posterior reprodução.
- 18.5. Nas provas orais, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 5 (cinco) em cada grupo e média aritmética igual ou superior a 6 (seis), consideradas todas as notas dos grupos.
- 18.6. A contar da publicação das notas das provas orais, o candidato terá vistas do espelho da planilha de avaliação de prova e poderá interpor recursos, conforme indicado no Item 19 deste edital.
- 18.7. A contar da publicação do resultado, o candidato poderá interpor recurso, versando sobre a legalidade da prova, conforme indicado no Item 19 deste edital.
- 18.8. Demais informações sobre as provas orais constarão no edital de convocação, que será disponibilizado oportunamente.

## CAPÍTULO XIX – DA PROVA DE TÍTULOS

- 19.1. Após divulgação do resultado das provas orais, o candidato aprovado terá prazo para apresentação de documentos comprobatórios dos títulos, mediante documentos originais ou fotocópias autenticadas em cartório, os quais terão caráter exclusivamente classificatório.
- 19.2. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias digitalizadas dos comprovantes dos títulos, em período a ser publicado em edital de convocação.
- 19.2.1. A entrega de títulos não é obrigatória, haja vista o caráter exclusivamente classificatório desta prova.
- 19.3. Serão considerados títulos somente os mencionados no quadro a seguir, com o limite em cada um deles, totalizando-se o máximo de 10 (dez) pontos:

### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Titulos	valor de cada título	Valor máximo dos títulos
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,5	2,5
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestrado) na área do Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,5	1,5
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula na área do Direito. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0	1,0
Curso de preparação à carreira do Ministério Público, realizado em escola superior do Ministério Público, com carga horária não inferior a 700 (setecentas) horas-aula.	0,5	5,0
Curso de aperfeiçoamento universitário na área jurídica, realizado em universidades, faculdades ou escolas Superiores do Ministério Público, com um mínimo de 180 (cento e oitenta) horas-aula, com aproveitamento.	0,25	0,25
Produção científica: obras jurídicas publicadas, de autoria exclusiva.	0,25	0,5
Aprovação em concurso público para carreiras do Ministério Público, Magistratura, Defensoria Pública, Advocacia Pública ou Delegado de Polícia, desde que este título não tenha sido utilizado nos itens anteriores.	0,05	0,25
Exercício de cargo na carreira do Ministério Público ou da magistratura.	0,4 (por ano completo)	2,00
Exercício efetivo do Magistério Jurídico Superior	0,25 (por ano completo)	2,00



Exercício efetivo de estágio junto a Órgão do Ministério Público, admitido por ato do Procurador-Geral de Justiça, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.	0,25	0,25
Total Máximo de pontos		10,00

19.4. Constituem Títulos somente os acima indicados, expedidos até a data final de entrega dos comprovantes, desde que devidamente comprovados;

19.5. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no item 19.3., nem aqueles remetidos fora do prazo ou da forma estabelecidos neste Edital.

19.6. Para a comprovação dos títulos relativos à formação acadêmica, o candidato deverá atender aos subitens seguintes.

19.7. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado), será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.

19.8. Também serão aceitas declarações de conclusão de doutorado e mestrado desde que acompanhadas do respectivo histórico escolar.

19.9. No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.

19.10. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, será aceito o Certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), ou do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar

19.11. Também serão aceitas declarações de conclusão de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização desde que acompanhadas do respectivo histórico escolar.

19.11.1. No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso. Deverá constar, ainda, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

19.12. No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.

19.13. Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

19.14. Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

19.15. Documentos de origem digital (por exemplo, arquivo ou impressão da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

- conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
- conter código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;
- conter o endereço e o código de verificação de sua autenticidade.

19.16. Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido/revalidado por instituição de ensino superior no Brasil de acordo com a legislação vigente.

19.17. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

- protocolos de documentos ou fac-símile;
- comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
- comprovante que não ateste inequivocamente pertencer ao candidato;

19.18. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

19.19. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

19.20. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.

19.21. A avaliação dos Títulos será de responsabilidade da Fundação Vunesp.

19.22. Previamente ao envio dos títulos, o(a) candidato(a) deverá:

- digitalizar as cópias de todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 1 MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

19.23. Para o envio dos títulos/documentos o(a) candidato(a) deverá seguir as seguintes orientações:

- acessar o site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
- fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a "Área do Candidato";
- localizar este Concurso Público;
- acessar o link "Envio de Documentos";
- anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 1 MB de tamanho, por documento; anexado conforme ao que se refere (os documentos que forem anexados em "campo" diferente daquele que se deseja comprovar, por exemplo: anexar documentos que comprovam Doutorado no campo destinado ao Mestrado, serão DESCONSIDERADOS);
- no "campo" denominado "Alteração", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido;
- no "campo" denominado "Doutorado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título;
- no "campo" denominado "Mestrado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título;





- e4) no “campo” denominado “Especialização”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título;
- e5) no “campo” denominado “Curso de preparação”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título;
- e6) no “campo” denominado “Curso de aperfeiçoamento universitário”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título;
- e7) no “campo” denominado “Produção Científica”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título;
- e8) no “campo” denominado “Aprovação em Concurso Público”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título;
- e9) no “campo” denominado “Exercício de Cargo”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título;
- e10) no “campo” denominado “Exercício de Magistério”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título;
- e11) no “campo” denominado “Exercício de efetivo estágio”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título;
- f) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no “campo” correspondente ao tipo de título;
- g) durante o período de entrega dos títulos, o(a) candidato(a) poderá excluir/substituir documentos enviados e acrescentar novos documentos, conforme instruções do item 19.23. deste Capítulo.

19.24. a qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a);

19.25. Não será considerado/avaliado o documento:

- encaminhado fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
- ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;
- que não atenda às normas previstas neste Edital;
- que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato(a).

19.26. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

19.27. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros ou omissões.

19.28. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado(a) deste Concurso Público.

19.29. O resultado da prova de títulos será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e na página do MPRO e disponibilizada como subsídio no site da Fundação Vunesp, na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

## CAPÍTULO XX – DOS RECURSOS

20.1. Caberá recurso contra:

- o indeferimento do resultado da solicitação de isenção;
- o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;
- o indeferimento de inscrição como cota racial;
- o indeferimento de condição especial para a realização das provas;
- o gabarito da prova objetiva;
- os resultados das provas;
- a classificação prévia;
- contra o resultado do exame de higidez física e mental

20.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados da data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem.

20.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

20.4. A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

20.5. O recurso deverá ser protocolado no site da Fundação Vunesp, na página deste Concurso Público, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

20.6. Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Fundação Vunesp, na página deste Concurso Público, seguindo as instruções ali contidas.

20.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.

20.7.1. Será liminarmente indeferido:

- o recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste Concurso Público;
- o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;
- o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

20.7.2. O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

20.8. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e na página do MPRO, e disponibilizada, como subsídio, no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

20.8.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

20.8.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.

20.8.3. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação



inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

20.9. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

20.10. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

20.11. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e dissertativa.

20.12. Os espelhos das folhas de respostas das provas objetiva e dissertativa, bem como a grade de correção da prova dissertativa, ficarão disponibilizados durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

20.13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

20.14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

20.15. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

20.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

## XXI – DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

21.1. Encerradas as fases eliminatória e classificatória, a Comissão do Concurso, após entrevista e análise das informações acerca da investigação social, procederá ao julgamento do concurso, à vista do resultado das provas escritas, das provas orais e dos títulos para o cômputo geral dos pontos obtidos pelos candidatos.

21.2. A nota final dos candidatos será obtida pela somatória das notas obtidas na prova preambular, das notas das 4 (quatro) provas discursivas mais a nota final nas provas orais, com o acréscimo da pontuação da prova de títulos.

21.2.1. Nas provas dissertativas e orais, bem como na totalização dos pontos, havendo nota fracionária, serão considerados cálculos até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

21.2.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato mais idoso, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e permanecendo o empate, prosseguirá conforme as condições abaixo descritas:

I – obtiver maior média nas provas escritas especializadas;

II – obtiver maior média nas provas orais;

III – obtiver maior média na prova preambular;

IV – obtiver maior pontuação nos títulos;

V – tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento;

VI – tiver exercido a função de jurado, por força do art. 440 do Código de Processo Penal;

VII – persistindo a igualdade, o desempate será determinado por sorteio, em sessão pública.

21.2.3. Os candidatos aprovados serão colocados na ordem decrescente do número de pontos obtidos, em listas separadas, sendo: lista geral de ampla concorrência; lista dos candidatos com deficiência; lista dos candidatos negros e lista dos candidatos indígenas aprovados, salvo se não houver candidatos classificados.

21.2.4. As pessoas incluídas nas listas específicas, sem prejuízo dos exames de sanidade física e mental de que trata o Capítulo XXII deste Edital, deverão submeter-se a perícia, efetuada por equipe multidisciplinar, designada pela Comissão do Concurso.

21.2.5. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Rondônia e na página do MPRO na internet, bem como afixado no local de costume da sede da Procuradoria-Geral de Justiça, como subsídio, no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

21.3. Somente após exame de higidez física e mental do candidato será o concurso homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

## CAPÍTULO XXII – DOS EXAMES DE HIGIDEZ FÍSICA E MENTAL

22.1. O Exame de Higidez Física e Mental, de caráter eliminatório, será composto de exame clínico e exames laboratoriais e complementares, com a finalidade de verificar se o candidato goza de boa saúde física para suportar o exercício das atividades típicas do cargo a que concorre.

22.2. O Exame de Higidez Física e Mental de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física para suportar o exercício das atividades típicas do cargo a que concorre.

22.3. Serão convocados para realizar o Exame de Higidez Física e Mental todos os candidatos considerados habilitados na Prova Oral.

22.4. Os candidatos que não forem convocados para Exame de Higidez Física e Mental na forma estarão automaticamente excluídos do Concurso Público.

22.5. A convocação para o Exame de Higidez Física e Mental contendo local, data, horário e turma será publicada oportunamente no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e na página do MPRO na internet e disponibilizado, como subsídio, no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

22.6. Não será permitida a realização do Exame de Higidez Física e Mental em data, local, horário e turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.

22.7. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização do Exame de Higidez Física e Mental.

22.8. Para a realização do Exame de Higidez Física e Mental o candidato deverá:

a) comparecer com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

b) apresentar documento de identificação, conforme previsto na alínea “b” do item 12.3. deste Edital.

c) o candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea “b” do item 12.3. deste Edital, não realizará o Exame de Higidez Física e Mental, sendo considerado ausente e excluído deste Concurso Público;

22.9. O Exame de Higidez Física e Mental estará sob a responsabilidade de Juntas Médicas a serem designadas pela Fundação Vunesp.

22.10. O Exame de Higidez Física e Mental objetiva aferir, mediante realização de exame clínico e análise dos exames laboratoriais e complementares entregues pelo candidato, doenças, sinais e/ou de sintomas que o inabilite conforme os critérios a seguir:

a) GERAIS: deficiências físicas, congênitas e/ou adquiridas, que causem debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; neoplasias malignas incuráveis; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes que impossibilite o exercício das atividades típicas do cargo a que concorre.

b) ESPECÍFICOS: vasculopatias evidentes ou limitantes; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos



movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis que impossibilite o exercício das atividades típicas do cargo a que concorre.

22.11. O Exame de Higiene Física e Mental compreenderá o exame clínico e, ainda, a entrega de exames laboratoriais e complementares, os quais o candidato deverá providenciar, às suas expensas, conforme as seguintes relações:

22.12. Exames Laboratoriais:

- a) sangue: hemograma completo; glicemia, ureia, creatinina, colesterol total e frações, sorologia para hepatite B e C, ABO – Rh;
- b) sorologia: Lues ou VDRL; Doença de Chagas;
- c) PSA (somente para homens a partir dos 40 anos);
- d) mamografia (somente para mulheres a partir de 40 anos).

22.13. Exames Complementares:

I – cardiológicos todos com laudo:

- a) avaliação clínica cardiológica realizada por especialista;
- b) eletrocardiograma;
- c) teste ergométrico;

II – oftalmológicos: avaliação oftalmológica realizada por especialista, considerando:

- a) acuidade visual sem correção;
- b) acuidade visual com correção;
- c) tonometria;
- d) biomicroscopia;
- e) fundoscopia;
- f) motricidade ocular;
- g) senso cromático.

III - otorrinolaringológicos:

- a) audiometria tonal com laudo otorrinológico.

22.14. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

22.15. Somente serão aceitos exames emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à realização do Exame de Higiene Física e Mental.

22.16. Os exames de saúde entregues serão avaliados pela Junta Médica, em complementação ao exame clínico.

22.17. Para todos os exames entregues, a Junta Médica da Fundação Vunesp considerará para análise, em conjunto com o exame clínico, somente, a via original. Após a data de realização do Exame de Higiene Física e Mental não serão aceitos complementos e/ou substituição de qualquer exame.

22.18. No momento da realização do Exame de Higiene Física e Mental a Junta Médica fará a conferência dos exames entregues e informará ao candidato caso seja constatada ausência de documentos. Caso falte algum exame, o candidato será considerado não habilitado.

22.19. O resultado do Exame de Higiene Física e Mental será obtido após a análise do exame clínico e dos exames laboratoriais e complementares entregues pelo candidato à Junta Médica da Fundação Vunesp.

22.20. A Junta Médica da Fundação Vunesp, após a análise do exame clínico e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitirá parecer apenas dos candidatos considerados não habilitados.

22.21. O resultado desta fase será publicado mediante os conceitos:

22.21.1. AUSENTE – para candidatos que não compareceram à realização desta etapa conforme Edital de Convocação ou que não apresentaram o documento de identificação pessoal exigido;

22.21.2. NÃO HABILITADO – para candidatos presentes que, embora tenham comparecido, não apresentaram exames médicos na forma prevista neste Capítulo, ou foram considerados não habilitados no Exame de Higiene Física e Mental (exame clínico e análise dos exames laboratoriais entregues).

22.21.3. HABILITADO – para candidatos presentes que apresentaram exames médicos na forma prevista neste Capítulo e foram considerados habilitados no Exame de Higiene Física e Mental (exame clínico e análise dos exames laboratoriais entregues).

22.22. Os candidatos considerados ausentes ou não habilitados nesta fase serão excluídos do Concurso Público.

22.23. Em cumprimento ao disposto no Código de Ética Médica, quando da publicação do resultado desta etapa, será disponibilizado, no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso, na Área do Candidato, parecer emitido pela junta médica dos candidatos considerados não habilitados no Exame de Higiene Física e Mental.

22.24. O parecer dos candidatos não habilitados será disponibilizado somente ao candidato mediante uso de senha pessoal durante o período destinado à interposição de recurso.

22.25. O candidato poderá recorrer do resultado do Exame de Higiene Física e Mental por meio do site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na Área do Candidato, na forma disciplinada no Capítulo XX deste Edital, seguindo as instruções ali contidas.

22.26. Demais informações a respeito do Exame de Higiene Física e Mental constarão de edital específico de convocação para essa fase.

## XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

23.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e na página do MPRO, e disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

23.3. A Fundação Vunesp e o Ministério Público do Estado de Rondônia não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

23.4. No ato de sua posse, o candidato nomeado deverá prestar o compromisso de desempenhar, com retidão, as funções de Promotor de Justiça do Estado de Rondônia e cumprir, fielmente, a Constituição e as Leis, bem como apresentar:

I – declaração de seus bens;

II – cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, este devidamente registrado, ou “Atestado de Conclusão de Curso” em que conste a expressão “colou grau em dd/mm/aaaa”;



III – documentação comprobatória do exercício de atividade jurídica, na forma do item 2.3 e 2.4 deste Edital.

23.5. As provas e os documentos constantes dos prontuários dos candidatos são sigilosos, sendo de consulta exclusiva dos membros da Comissão do Concurso e dos funcionários designados para auxiliá-la, ficando confiados, até o seu término, à guarda do Secretário da Comissão do Concurso.

23.6. Quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta exclusiva do candidato.

23.7. O candidato poderá ser submetido a inspeção por detector de metal durante a realização das provas, em todas as fases do certame.

23.8. Os prazos previstos neste Edital são contínuos, ininterruptos e peremptórios, começando a contar da data da publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e na página do MPRO.

23.9. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

23.10. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

23.11. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

23.12. As informações sobre o presente Concurso Público:

a) até a publicação da homologação: serão prestadas pela Fundação Vunesp, por meio do serviço de Atendimento ao Candidato da Vunesp, e pelo site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);

b) após a publicação da homologação: serão de responsabilidade do Ministério Público do Estado de Rondônia.

23.13. Para fins deste Concurso Público, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da Homologação, na Fundação Vunesp e, após esse período, no Ministério Público do Estado de Rondônia.

23.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e na página do MPRO, e disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

23.15. O Ministério Público do Estado de Rondônia e a Fundação Vunesp se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

23.16. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos ao resultado das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

23.17. O prazo de validade deste Concurso será de 2 (dois) anos, contado da data da homologação do Concurso, prorrogável por uma única vez por igual período, a critério do Ministério Público do Estado de Rondônia.

23.18. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação deste Concurso Público.

23.19. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação Vunesp e o Ministério Público do Estado de Rondônia poderão anular a inscrição, prova ou contratação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

23.20. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

23.21. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Concurso Público serão publicados oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e na página do MPRO, e disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

23.22. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

23.23. Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Concurso Público, caberá à Fundação Vunesp e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

23.24. Salvo a exceção prevista no item 8.11. deste Edital, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

23.25. Os casos omissos e duvidosos serão decididos pela Comissão do Concurso.

Porto Velho-RO, 14 de dezembro de 2023.

IVANILDO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Comissão de Concurso

**ANEXO I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação deste Edital. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação deste Edital poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

**GRUPO I**

Direito Penal

1. Parte Geral e Parte Especial do Código Penal. 2. Direito Penal: escolas, história, evolução, teorias, funções, denominações, fontes e princípios. 3. Garantismo e Funcionalismo Penal; Expansão do Direito Penal; Abolicionismo, Direito Penal Mínimo e Direito Penal Máximo; Globalização e Sociedade do Risco. 4. Bem Jurídico-Penal e Constituição. 5. Lei Penal: disposições gerais, aplicação, norma penal (classificação, interpretação e analogia), lei penal no tempo e no espaço, tempo do crime, conflito aparente e processo de criminalização. 6. Teoria Geral do Crime: evolução da teoria do crime; crimes e contravenções; classificação doutrinária dos crimes;



sujeitos do crime; tipo penal; tipo doloso, culposo e preterdoloso; conduta; resultado; relação de causalidade; tipicidade; tipicidade conglobante; imputação objetiva; iter criminis, consumação e tentativa; exaurimento; desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior; crime impossível; ilicitude (antijuridicidade); considerações gerais, causas legais e supralegais de exclusão da ilicitude, excesso; culpabilidade: considerações gerais, imputabilidade, potencial consciência da ilicitude, exigibilidade de conduta diversa; concurso de pessoas; descriminantes putativas; erro; erro de tipo; erro de proibição; crimes aberrantes. 7. Teoria Geral da Pena: evolução, teorias, funções e princípios; execução penal; penas privativas de liberdade, restritivas de direito e multa; aplicação da pena; concurso de crimes; limite das penas; suspensão condicional da pena; livramento condicional; efeitos da condenação; reabilitação; medidas de segurança; causas extintivas da punibilidade; prescrição. 8. Tipos penais previstos no Código Penal. 9. Lei de Contravenções Penais. 10. Disposições penais em leis especiais: 11. Crimes contra a Economia Popular; 12. Crimes de responsabilidade; 13. Crimes eleitorais; 14. Crimes referentes ao parcelamento do solo urbano; 15. Crimes resultantes de preconceito de raça, cor, etnia religião e procedência nacional; 16. Crimes contra pessoas com deficiência; 17. Crimes relativos à Criança e ao Adolescente; 18. Crimes hediondos; 19. Crimes contra o consumidor; 20. Crimes contra a ordem tributária e as relações de consumo; 21. Crime de desobediência na Lei de Alimentos; 22. Crimes de tortura; 23. Crimes de trânsito; 24. Crimes contra o meio ambiente; 25. Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 26. Crimes contra a pessoa idosa; 27. Estatuto do Desarmamento; 28. Crimes referentes à falência e à recuperação judicial ou extrajudicial; 29. Crimes referentes a drogas; 30. Crimes referentes ao abuso de autoridade; 31. Crimes relativos à interceptação telefônica; 32. Crime de organização criminosa e infrações penais correlatas; 33. Tratamento jurídico do tráfico de pessoas; 34. Tratamento jurídico da violência doméstica e familiar contra criança, adolescente e mulher; 35. Crime de discriminação dos portadores do vírus da imunodeficiência humana (HIV) e doentes de aids; 36. Tratamento jurídico do terrorismo; 37. Violação de sigilo processual em depoimento de criança e adolescente; 38. Crimes do Estatuto do Torcedor; 39. Crimes relativos à propriedade industrial; 40. Crimes da Lei de Transplante de Órgãos; 41. Crimes licitatórios; 42. Lei Mariana Ferrer (Lei nº 14.245/2021); 43. Crimes Cibernéticos; 44. Crimes Militares. 45. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada ao tema.

## Direito Processual Penal

1. Princípios e fontes que regem o processo penal. Estrutura acusatória do processo penal brasileiro. 2. Aplicação e interpretação da lei processual. 3. Inquérito policial, Investigação Criminal e Ação Penal. A investigação criminal do Ministério Público. Resolução CNMP nº 181/2017. Acordo de não persecução penal. Juiz de garantias. Técnicas Especiais de Investigação. Colaboração Premiada. Investigação e inteligência. Política Nacional de inteligência de segurança pública (Decreto 10.777/2021). 4. Jurisdição e Competência. 5. Reparação do dano ex delicto. Ação civil e execução civil da sentença penal. 6. Questões e processos incidentes. 7. Prova. 8. Sujeitos do processo: juiz, Ministério Público, defensor, acusado, assistentes e auxiliares da justiça. 9. Prisão em flagrante delito, prisão temporária, prisão preventiva e demais medidas cautelares pessoais. Prisão especial. Liberdade provisória. Audiência de custódia. 10. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. 11. Sentença. Coisa Julgada. 12. Procedimentos comuns ordinário e sumário. 13. Procedimento nas hipóteses de competência do tribunal do júri. 14. Procedimentos especiais: 15. Procedimento nos crimes de responsabilidade de funcionários públicos; 16. Procedimento nos crimes contra a honra; 17. Procedimento nos crimes contra a propriedade imaterial. 18. Nulidades. 19. Recursos: Teoria Geral dos Recursos; Apelação; Recurso em sentido estrito; Embargos infringentes e de nulidade; Carta testemunhável; Correição parcial; Recurso Especial; Recurso Extraordinário. 20. Revisão criminal. 21. Habeas corpus; 22. Mandado de segurança em matéria criminal; 23. Execução Criminal: Objeto e aplicação da Lei de Execução Penal; O condenado e o internado; Classificação; Assistência; Trabalho; Direitos e deveres das presas, dos presos e de LGBTQIA+; Disciplina; Faltas e sanções disciplinares; Regime disciplinar diferenciado; Procedimento disciplinar; Órgãos da execução penal; Estabelecimentos penais; Execução das penas privativas de liberdade; Regimes; Autorizações de saída; Remição Livramento condicional; Suspensão condicional da pena; Execução das penas restritivas de direitos; Execução das penas de multa; Execução das medidas de segurança; Incidentes de execução; Conversões; Excesso ou desvio de execução; Anistia; Indulto; Procedimentos judiciais; Recursos. 24. Disposições processuais penais na legislação especial: 25. Crimes Hediondos; 26. Organizações Criminosas; 27. Código de Trânsito Brasileiro; 28. Meio ambiente; 29. Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 30. Proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas e a imputados colaboradores; 31. Identificação criminal; 32. Falência e recuperação judicial ou extrajudicial; 33. Violência doméstica e familiar contra a mulher; 34. Drogas; 35. Interceptação telefônica e captação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos; 36. Sigilo das Operações Financeiras; 37. Estatuto da Pessoa Idosa; 38. Responsabilidade de prefeitos e vereadores; 39. Criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência; 40. Violência Doméstica e Familiar contra Criança e Adolescente; 41. Convenção Americana sobre Direitos Humanos; 42. Juizados Especiais Criminais. 43. Controle Externo da Atividade Policial. 44. Medicina Legal. 45. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada ao tema.

## Criminologia

1. Conceito, método, objeto, sistema e funções da Criminologia. A Criminologia como ciência e a interdisciplinaridade. 2. Conceitos de crime, de criminoso e de pena nas diversas correntes do pensamento criminológico. 3. Vitimologia e Direito das Vítimas. Criminologia científica e os seus modelos teóricos. 4. Criminologia e Política Criminal. Criminologia e Ciência Criminais. Criminologia e o Sistema de Justiça Criminal. A criminologia no Estado Democrático de Direito. 5. Tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro. 6. Sistema Interamericano de Direitos Humanos. 7. Convenção Americana de Direitos Humanos. 8. Corte Interamericana de Direitos Humanos e sua jurisdição contenciosa e consultiva. 9. Procedimentos e jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos. 10. Carta de Organização dos Estados Americanos e a Declaração Americana de Direitos e Deveres do Homem. 11. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. 12. Procedimentos, petições individuais, interestatais, tramitação e medidas cautelares na Comissão Interamericana de Direitos Humanos. 13. Litígios no sistema interamericano e precedentes correlatos da Corte Interamericana de Direitos Humanos. 14. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada ao tema.

## GRUPO II

### Direito Civil

1. Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro. Princípios fundamentais do direito civil. 2. Das pessoas. Das pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Uso do nome social e direito à alteração do nome. Da ausência. Doação de órgãos e tecidos. Células-tronco-embrionárias. 3. Das pessoas jurídicas. Disposições gerais. Constituição, extinção, responsabilidade. Associações, fundações e sociedades. Desconsideração da personalidade jurídica. Fiscalização das fundações pelo Ministério Público. 4. Do domicílio. 5. Dos bens. Dos bens considerados em si mesmos (bens imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos). Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares. 6. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico: modalidade, forma, defeitos e nulidades. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico. Da interpretação do negócio jurídico. Da invalidade e da ineficácia do negócio jurídico. Princípio da conservação do negócio jurídico. Ratificação e conversão. Proteção dos terceiros de boa-fé. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Abuso do direito. Tutela inibitória do ilícito. 7. Da prescrição e da decadência. Direitos e pretensões não sujeitos a prazo. Supressio e surrectio. Da



forma e da prova. 8. Do direito das obrigações. Das modalidades e efeitos. Adimplemento, extinção e inadimplemento das obrigações. Cláusula Penal e arras. Transferência das obrigações. 9. Responsabilidade civil: culpa, dano, nexo de causalidade e excludentes. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade contratual e extracontratual. 10. Dos contratos em geral. Disposições gerais: Princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação. Dos efeitos. Vícios redibitórios. Evicção. Da extinção do contrato. Das várias espécies de contrato. 11. Do direito das coisas: Princípios. Da posse e de sua classificação. Da aquisição, efeitos e perda da posse. 12. Dos Direitos Reais. Da propriedade em geral. Histórico da propriedade e sua funcionalidade social. Da aquisição da propriedade imóvel e móvel. Usucapião constitucional urbana. Usucapião constitucional rural. Usucapião especial coletiva. Usucapião administrativa. Usucapião especial indígena. 13. Da perda da propriedade. Das restrições ao direito da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio geral. Do condomínio necessário. Do condomínio edilício. Novas formas de propriedade condominial. Condomínios e incorporações. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Dos direitos reais sobre coisa alheia. Da superfície. Das servidões. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Incorporação. Parcelamento e Regularização do Solo Urbano. Estatuto da Cidade. Atuação do Ministério Público na mediação de conflitos fundiários urbanos e rurais. Litígio coletivos pela posse urbana e rural. 14. Do direito de família. Do direito pessoal. Do casamento. Do casamento homoafetivo. Da capacidade matrimonial. Formalidades. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Da celebração e do casamento. Das provas do casamento. Dos efeitos. Da eficácia do casamento. Da invalidade ou nulidade do casamento. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal (manter apesar da discussão quanto à separação). Do direito assistencial. Da proteção da pessoa dos filhos. Da filiação: registral, biológica e socioafetiva. Do reconhecimento dos filhos. Da adoção. Da adoção homoafetiva. Do poder familiar. Do direito patrimonial. Do pacto antenupcial. Do regime de comunhão parcial. Do regime de comunhão universal. Do regime de participação final dos aquestos. Do regime de separação de bens. Da união estável. Da guarda, tutela, curatela e da interdição. Do bem de família. Alienação Parental. 15. Dos direitos das sucessões: Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do testamento em geral. Da capacidade de testar. Das formas ordinárias do testamento. Da revogação. Dos codicilos. Dos testamentos especiais. Das disposições testamentárias. Dos legados. Herdeiros necessários. Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Das substituições. Da deserdação. 16. Da redução das disposições testamentárias. Da revogação. Do rompimento do testamento. Do testamenteiro. 17. Do inventário e da partilha. 18. Registros Públicos. Registro de imóveis. Noções gerais. Princípios do Registro de Imóveis: Continuidade, Especialidade, Legalidade, Inscrição, Presunção e Fé Pública, Prioridade e Instância. Transcrição, inscrição e averbação. Procedimento de dúvida. 19. Registro Civil das Pessoas Naturais. Do Nascimento. Do Registro Civil Fora do Prazo. Do Casamento. Do Registro do Casamento Religioso para Efeitos Cíveis. Da Conversão da União Estável em Casamento. Do Casamento ou Conversão da União Estável em Casamento de Pessoas do Mesmo Sexo. Do Óbito. Da Morte Presumida. Da Emancipação, da Interdição, da Ausência, da União Estável e da Adoção. Das Averbações em Geral e Específicas. Das Anotações em Geral e Específicas. Das Retificações, Restaurações e Suprimentos. Reconhecimento de Filhos. 20. Proteção de Dados. 21. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada ao tema.

## Direito Processual Civil

1. Normas processuais civis: normas (regras e princípios) fundamentais; interpretação e aplicação. 2. Função Jurisdicional: jurisdição, limites e cooperação internacional. 3. Competência interna: critérios determinativos. Competência absoluta e relativa. Modificação da competência. Incompetência. Cooperação nacional. 4. Sujeitos do processo. Partes e Procuradores. Capacidade processual. Deveres das partes e dos procuradores. Responsabilidade por dano processual. Sucessão, substituição e representação. 5. Despesas, honorários advocatícios e multas. Gratuidade da justiça. 6. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Intervenção voluntária e provocada. Assistência. Denúnciação da lide. Chamamento ao processo. Incidente de descon sideração da personalidade jurídica. Amicus curiae. Outras intervenções. 7. Juiz. Poderes, deveres e responsabilidades. Impedimentos e suspeição. 8. Ministério Público. Perfil constitucional. Intervenção como parte. Intervenção como fiscal da ordem jurídica. Poderes investigatórios. Responsabilidades. Impedimentos e suspeição. 9. Advocacia pública. Regime processual. 10. Defensoria pública. Regime processual. 11. Métodos de resolução dos litígios individuais e coletivos. 12. Mecanismos de autocomposição: negociação, mediação, conciliação, arbitragem, práticas restaurativas e convenções. 13. Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público (Resolução CNMP nº 118/2014); 14. Política Nacional de Incentivo à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro (Recomendação CNMP nº 54/2017); 15. Ação. Direito de ação. Teorias. Direito de defesa. Exceções e objeções materiais e processuais. 16. Processo. Atos processuais. Forma, tempo e lugar. Atos das partes. Pronunciamentos do juiz. Prazos. Penalidades e preclusões. Comunicação dos atos processuais. 17. Fatos jurídicos processuais. Atos, fatos e negócios processuais. 18. Pressupostos processuais. 19. Invalidades processuais. 20. Tutela jurisdicional. Formas de tutela. Classificações. Tutela provisória. Tutela definitiva. 21. Processo e procedimento. Procedimento comum e procedimentos especiais. Jurisdição contenciosa: Ações possessórias; Inventário e partilha; Embargos de terceiro; Habilitação; Ações de família; Processos contenciosos de divórcio, separação, reconhecimento e extinção de união estável, guarda, visitação, filiação e alimentos; Ação monitoria. Jurisdição voluntária: Disposições gerais; alienações judiciais; divórcio, separação, extinção consensual de união estável e alteração do regime de bens do matrimônio; testamentos e codicilos; herança jacente; bens dos ausentes; coisas vagas; interdição, tutela e curatela e estatuto da pessoa com deficiência; Organização e fiscalização das fundações. 22. Procedimento comum: petição inicial e seus requisitos, registro e distribuição, valor da causa, cumulação de pedidos; deferimento, indeferimento e emenda da inicial; improcedência liminar do pedido; audiência de conciliação ou mediação; transação e homologação; contestação e reconvenção; revelia e seus efeitos; providências preliminares e saneamento; julgamento conforme o estado do processo; saneamento e organização do processo; audiência de instrução e julgamento; provas; provas ilícitas. 23. Sentença. Coisa julgada. 24. Cumprimento provisório e definitivo da sentença. 25. Processo de execução: execução em geral; partes; competência; requisitos; formação, suspensão e extinção da execução; responsabilidade patrimonial; fraudes; espécies de execução: para entrega de coisa, das obrigações de fazer ou de não fazer e por quantia certa; execução de alimentos; execução contra a Fazenda Pública. 26. Oposição à execução: impugnação ao cumprimento de sentença; embargos à execução; defesa por simples petição. 27. Recursos: disposições gerais; apelação; agravo de instrumento; agravo interno; embargos de declaração. 28. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Recurso Ordinário Constitucional. Recurso Extraordinário. Recurso Especial. Embargos de Divergência. Noções gerais e hipóteses de cabimento. Repercussão Geral. Filtro de relevância do recurso especial. Julgamento dos recursos repetitivos. 29. Precedentes e julgados vinculantes. Precedente, jurisprudência e súmula. Efeito vinculante. Limites do efeito vinculante. Fundamentos relevantes. Distinção e superação. 30. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Incidente de assunção de competência. 31. Ação de usucapião. Mandado de segurança individual e coletivo. Mandado de injunção. Habeas data. Ação Popular. Reclamação. 32. Prerrogativas da Advocacia previstas no Estatuto da OAB. 32. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada ao tema.

## GRUPO III

### Direito Constitucional

1. Constitucionalismo. Trajetória histórica do constitucionalismo. Constitucionalismo liberal e social. O Constitucionalismo brasileiro. O



Constitucionalismo francês, britânico e norte-americano. Positivismo. Pós-positivismo. Neoconstitucionalismo. 2. Direito Constitucional: conceito, natureza, objeto e espécies. Fontes. As relações do Direito Constitucional com os demais ramos do Direito e com disciplinas de caráter não jurídico. 3. Constituição: conceito, objeto, conteúdo, elementos e classificação. Teoria da constituição. O papel da constituição. Constitucionalização simbólica. Concepções sobre a constituição. Histórico das constituições brasileiras. A constituição brasileira de 1988. Teoria do ordenamento jurídico. Teoria da norma jurídica. Teoria da norma constitucional. A norma constitucional: conceito, natureza, espécies e distinções. Classificação das normas constitucionais. Os princípios constitucionais. Conflito de normas. Normas constitucionais no tempo. 5. Hermenêutica constitucional. Métodos de interpretação. Princípios de interpretação constitucional. Mutações e reforma. Regras e princípios. Postulados normativos. Os limites da interpretação constitucional. A integração da constituição. Criação judicial do direito. 6. A ordem constitucional vigente. A estrutura da constituição. Preâmbulo. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. 7. Poder Constituinte: conceito, natureza, espécies e características. O Poder Constituinte e sua evolução histórica. Poder constituinte e direito adquirido. 8. Controle de constitucionalidade: conceito e pressupostos. A supremacia da constituição. Bloco de constitucionalidade. Natureza da norma inconstitucional. Os antecedentes históricos e a evolução do controle de constitucionalidade. O controle de constitucionalidade no direito comparado e no sistema brasileiro. Formas de inconstitucionalidade e de controle de constitucionalidade. Controle difuso e concentrado de constitucionalidade. Técnicas de decisão. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. Representação Interventiva. Ação declaratória de constitucionalidade. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de constitucionalidade no âmbito estadual. 9. Princípios fundamentais do Estado brasileiro. 10. Organização do Estado. Teoria geral do Estado Federal. A história do federalismo. O federalismo brasileiro. Competências e sua classificação. Repartição de competências. União. Estados federados. Municípios. Distrito Federal. Territórios Federais. Intervenção. Administração Pública: conceito, organização, princípios e regime jurídico. Servidores Públicos. Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. 11. Funções do Estado e separação de poderes. Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal. Estrutura, organização e atribuições. Estatuto dos parlamentares. Comissões Parlamentares de Inquérito. Processo e procedimentos legislativos. Espécies normativas. Cláusulas pétreas. Orçamento. Função fiscalizatória do Poder Legislativo e Tribunal de Contas. Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Poder Executivo. Sistemas de governo. O Poder Executivo na Constituição Federal de 1988. Atribuições, substituição, sucessão e responsabilidade do Presidente da República. Ministros de Estado. Conselho da República. Conselho de Defesa Nacional. Governadores. Prefeitos. Secretários de Estado e municipais. Decretos e regulamentos. 13. Poder Judiciário. Princípios. Garantias do Poder Judiciário. Tribunais Superiores. Conselho Nacional de Justiça. Poder Judiciário da União e Poder Judiciário estadual. Regime constitucional dos precatórios. 14. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Conselho Nacional do Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia e Defensoria Pública. 15. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de exceção. Sistema constitucional das crises. Estado de defesa. Estado de sítio. Forças Armadas. Segurança pública. 16. Direitos e garantias fundamentais. Teoria dos direitos fundamentais. Deveres fundamentais. Direitos individuais e coletivos. Direitos individuais em espécie. Garantias individuais. Ações constitucionais. Direitos sociais. Direitos sociais em espécie. Direitos de Nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Financiamento das campanhas eleitorais. Sistemas eleitorais. Princípios. Alistamento. Elegibilidade e inelegibilidade. Suspensão e perda dos direitos políticos. Servidor público e exercício de mandato eletivo. Sufrágio: natureza e forma. Processo eleitoral. Plebiscito. Referendo. Iniciativa popular. 17. Ordem econômica e financeira. Conceito de ordem. Princípios. Intervenção no domínio econômico. Formas de intervenção. Limites da intervenção. Repressão do abuso do poder econômico. Empresa pública e sociedade de economia mista. Política urbana. Política agrícola. Reforma agrária. Direito de propriedade. Função social da propriedade. Desapropriação. Sistema financeiro nacional. Sistema Tributário Nacional, finanças públicas e orçamento. 18. Ordem social. Objetivos. Segurança social. Educação, cultura e desporto. Ciência, tecnologia e inovação. Comunicação social. Meio ambiente. Família, criança, adolescente, jovem e idoso. Índios. 20. Constituição do Estado de Rondônia. 21. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

## Direito Eleitoral

1. Direitos Políticos; 2. Direitos fundamentais e direitos políticos; 3. Privação dos direitos políticos; 4. Direito Eleitoral: Conceito e fundamento; Fontes do Direito Eleitoral; Princípios de Direito Eleitoral; Hermenêutica eleitoral. 5. Poder representativo: Sufrágio; Voto. 6. Sistemas eleitorais. 7. Direito Partidário. 8. Justiça Eleitoral. 9. Ministério Público Eleitoral. 10. Capacidade eleitoral ativa: Alistamento eleitoral; Transferência; Cancelamento e exclusão; Revisão do eleitorado; Biometria. 11. Condições de elegibilidade. 12. Inelegibilidade. 13. Condições de registrabilidade. 14. Processo eleitoral. 15. Registro de candidaturas. 16. Convenção Partidária. 17. Propaganda político-eleitoral. 18. Direito de resposta. 19. Pesquisa eleitoral. 20. Financiamento de campanha e prestação de contas. 21. Garantias eleitorais. 22. Ato preparatório para a votação e a eleição. 23. Processo de votação. Permissões e vedações no dia da eleição. 24. Apuração e totalização dos votos. 25. Proclamação dos resultados. 26. Diplomação. 27. Nulidades no Direito Eleitoral. 28. Renovação das eleições. 29. Abuso de poder e ilícitos eleitorais. 30. Contencioso judicial eleitoral: ações judiciais eleitorais. 31. Ação de Impugnação ao Registro de Candidatura; 32. Recurso Contra Expedição de Diploma; 33. Ação de Investigação Judicial Eleitoral; 34. Ação de Impugnação de Mandato Eletivo; 35. Captação Ilícita de Sufrágio; 36. Condutas vedadas aos agentes públicos; 37. Captação e gastos ilícitos de recursos para fins eleitorais; 38. Ação Rescisória Eleitoral; 39. Ação de perda de mandato por infidelidade partidária; 40. Representações por descumprimento à Lei das Eleições: doação acima do limite legal; propaganda ilícita ou irregular; pesquisa irregular, direito de resposta; 41. Recursos Eleitorais. 42. Crimes Eleitorais. 43. Processo penal eleitoral. 44. Sanção eleitoral e sua execução. 45. Desinformação na Justiça Eleitoral. 46. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

## Direito Administrativo

1. Introdução ao direito administrativo. 2. Origem, natureza jurídica e objeto do direito administrativo. 3. Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. 4. Fontes do direito administrativo. 5. Administração pública: Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito; Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 6. Regime jurídico-administrativo: Conceito; Conteúdo; Princípios expressos e implícitos da administração pública. 7. Organização administrativa. 8. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração; 9. Administração direta; 10. Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características; e classificação. 11. Administração indireta. 12. Autarquias. 13. Agências reguladoras. 14. Agências executivas. 15. Fundações públicas. 16. Empresas públicas. 17. Sociedades de economia mista. 18. Consórcios públicos. 19. Entidades paraestatais e terceiro setor. 20. Serviços sociais autônomos. 21. Entidades de apoio. 22. Organizações sociais e Organizações da sociedade civil de interesse público. 23. Ato administrativo: Conceito. Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. Requisitos ou elementos. Atributos. Classificação. Ato administrativo em espécie. O silêncio no direito administrativo. Extinção dos atos administrativos: Revogação, anulação e cassação. Convalidação. Vinculação e discricionariedade. Ato administrativo nulos, anuláveis e inexistentes. Decadência administrativa. 24. Processo administrativo. Disposições doutrinárias aplicáveis. 25. Poderes e deveres da administração pública. 26. Poder regulamentar. 27. Poder hierárquico. 28. Poder disciplinar. 29. Poder de polícia. 30. Dever de agir. 31. Dever de eficiência. 32. Dever de probidade. 33. Dever de prestação de contas. 34. Uso



e abuso do poder. 35. Serviços públicos: Legislação pertinente. Concessão e permissão da prestação de serviços públicos. Parceria público-privada. Disposições doutrinárias. Conceito. Elementos constitutivos. Formas de prestação e meios de execução. Delegação: concessão, permissão e autorização. Classificação. Princípios. Remuneração. Usuários. 36. Intervenção do Estado na propriedade. 37. Limitação administrativa. 38. Servidão administrativa. 39. Ocupação temporária. 40. Requisição administrativa. 41. Tombamento. 42. Desapropriação. 43. Licitações: Legislação pertinente. Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 8.666/1993. 44. Pregão. 45. Sistema de Registro de Preços. 46. Regime Diferenciado de Contratação. 47. Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 48. Anulação e revogação. 49. Sanções administrativas. 50. Contratos administrativos: Legislação pertinente; Disposições doutrinárias; Conceito; Características; Vigência; Alterações contratuais; Execução, inexecução e rescisão. 51. Convênios e instrumentos congêneres. 52. Consórcios públicos. 53. Controle da administração pública. 54. Controle exercido pela administração pública. 55. Controle legislativo. 56. Controle judicial. 57. Agentes públicos: Legislação pertinente e disposições constitucionais aplicáveis; Disposições doutrinárias; Espécies. 58. Cargo, emprego e função pública. 59. Provimento. 60. Vacância. 61. Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 62. Remuneração. 63. Direitos e deveres. 64. Processo administrativo disciplinar. 65. Regime de previdência. 66. Bens públicos: Conceito; Classificação; Características; Espécies. 67. Afetação e desafetação. 68. Aquisição e alienação. 69. Uso dos bens públicos por particular. 70. Responsabilidade civil do Estado: Evolução histórica; Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado; Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro; 71. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 72. Reparação do dano. 73. Direito de regresso. 74. Responsabilidade primária e subsidiária. 75. Responsabilidade do Estado por atos legislativos. 76. Responsabilidade do Estado por atos judiciais. 77. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

#### Improbidade Administrativa

1. Patrimônio público Constituição Federal, Constituição Estadual e legislação. Princípios constitucionais. 2. Tratados e convenções. 3. Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa. 4. Administração pública e probidade administrativa. 5. Controle da probidade. 6. Atos de improbidade administrativa. 7. Sanções. 8. Responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. 9. Acordos de leniência. 10. Cadastro Nacional de Empresas Punidas. 11. Lei Anticorrupção: Atuação do MP na Lei Anticorrupção. 12. Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. 13. Acordo de não persecução cível. 14. Regime jurídico administrativo. 15. Bem público. 16. Serviço público. 17. Servidor Público. 18. Agente político. 19. Espaço público e participação. 20. Estado eficiente e administração gerencial. 21. Direito regulatório. 22. Licitações, concessões, contratos. 23. Convênios e consórcios. 24. Poder de polícia e propriedade privada. 25. Legalidade administrativa. 26. Proteção ao patrimônio público e social. 27. Responsabilidade civil por dano moral coletivo e difuso e dano social. 28. Orçamento público. 29. Despesa pública. 30. Mecanismos de transparência e controle. 31. Lei de Responsabilidade Fiscal e demais instrumentos. 32. Normas constitucionais específicas sobre financiamento das ações do Poder Público. 33. Receita pública. 34. Renúncia de receita. 35. Legitimidade do Ministério Público na fiscalização da execução orçamentária e no controle do gasto tributário. 36. Lei de acesso à informação. 37. Princípio da Transparência e accountability. 38. Compliance público e privado. 39. Regime de Recuperação Fiscal. 40. Controle de Políticas Públicas: Proteção Social e Políticas Públicas; A atuação do Ministério Público no controle de políticas públicas. 41. Terceiro setor, parcerias na administração pública e políticas públicas. 42. Órgãos de Controle. 43. Judicialização da política. 44. Tratados internacionais de combate à corrupção. 45. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada ao tema.

#### Direito Tributário e Financeiro

1. Direito Tributário. Conceito. Fontes. Sistema Tributário Nacional. 2. Espécies tributárias: Conceitos. Classificações. Características e regimes jurídicos. Preços públicos. 3. Tributos da União, dos Estados, do DF e dos Municípios. Competência tributária. 4. Princípios constitucionais tributários, expressos e implícitos (proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica, boa-fé, proteção da confiança, praticidade tributária). Limitações ao poder de tributar (imunidades tributárias). 5. Legislação tributária: conteúdo, vigência, interpretação e integração. 6. Tratados. Convênios. Resoluções. Leis complementares regulamentadoras (LC 87/96, LC 116/02 e posteriores alterações). 7. Constituição do Estado de Rondônia. Lei Estadual 688 de 27/12/1996. 8. LINDB. 9. Técnicas de tributação. Progressividade. Não cumulatividade. Substituição tributária. Responsabilidade tributária. 10. Obrigação Tributária. Obrigações principais e acessórias. 11. Fato gerador. Elementos ou aspectos da norma de incidência. Classificações. Domicílio tributário. Sujeição ativa e passiva. Contribuinte. Responsável. Substituto. Solidariedade. Denúncia Espontânea. 12. Crédito tributário. Lançamento. Modos de formalização. Hipóteses de Suspensão, Extinção e Exclusão. Decadência. Prescrição. Garantias e privilégios. Preferência dos créditos tributários, inclusive na recuperação judicial e falência. 13. Fraude e ineficácia. 14. Desconsideração da personalidade jurídica. 15. Renúncia. 16. Benefícios fiscais. 17. Guerra fiscal. 18. Direito Tributário Sancionador. Infrações e sanções tributárias. 19. Responsabilidade criminal. 20. Sigilo Bancário. 21. Processo administrativo e processo judicial tributário. Dívida Ativa. Requisitos. Protesto da CDA. Meios alternativos de resolução. 22. Crimes tributários. Lei 8.137/90. Representação fiscal para fins penais. 23. Execução fiscal. Lei 6830/1980. Meios de defesa. Embargos do devedor. Exceção de pré-executividade. Ações antiexecucionais. 24. Ação declaratória, anulatória, repetição de indébito e mandado de segurança. 25. Ação de consignação em pagamento. 26. Ação cautelar fiscal. Lei 8.397/92. 28. Direito Financeiro: Conceito. Princípios. Fontes. 29. Competência legislativa. 30. Sistema Financeiro Nacional. 31. Receitas públicas. 32. Créditos públicos. 33. Despesas públicas: Conceitos. Características. Classificações. Lei 4.320/64. 34. Orçamento público. Elaboração. Execução. Fiscalização e Controle. Papel dos Tribunais de Contas. 35. Responsabilidade fiscal. Renúncia de receitas e incentivos fiscais. Sanções de natureza política, administrativa ou penal. Crimes contra as finanças públicas. 36. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada ao tema.

#### Direito Institucional do Ministério Público

1. Evolução histórica do Ministério Público nas constituições brasileiras. 2. Conceito, espécies, classificações, funções, garantias, prerrogativas e vedações. 3. Ministério Público resolutivo e demandista. 4. Atuação do Ministério Público em segunda instância. 5. Conselho Nacional do Ministério Público: natureza, composição, funções, competência, legitimidade normativa. 6. As Leis Orgânicas do Ministério Público: Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93), Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei Complementar Federal nº 75/93), Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Rondônia (Lei Complementar nº 93/93). 7. Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP. Resoluções do CNMP. Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União. Grupos nacionais de atuação integrada. 8. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada com os temas.

#### GRUPO IV

#### Direito Material Coletivo (difusos, coletivos e individuais homogêneos)

1. Direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. Princípios de interpretação e aplicação do Direito Coletivo. Direitos e interesses homogêneos, coletivos e difusos. 2. Tutela de direitos coletivos no Brasil. Elementos conceituais. Sistema de normas de proteção de direitos metaindividuais. 3. Direitos Humanos: Constituição Federal e legislação; 4. Conceito e evolução histórica: as dimensões dos Direitos Humanos; 5. Sistema Internacional de promoção e proteção dos Direitos Humanos. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável





(ODS) que integram a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas. 6. Sistema Interamericano; Tratados e Convenções Internacionais sobre Direitos Humanos incorporados pelo ordenamento brasileiro. Conflito com as normas constitucionais; 7. Ministério Público e a defesa dos Direitos Humanos. 8. Realização de encontros com os movimentos sociais (Recomendação 61/17, CNMP); 9. Sistema Único de Saúde; 10. Sistema Nacional de Assistência Social; 11. Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN (Lei nº 11.346/15.09.2006); 12. Racismo. Conceito e espécies: racismo estrutural, institucional, ambiental, recreativo, religioso, interseccionalidade entre raça, gênero e classe, preconceito racial, igualdade racial e ações afirmativas; 13. Pessoas com deficiência; pessoas portadoras de transtornos mentais; 14. Povos e comunidades tradicionais. Atuação do Ministério Público junto aos povos e comunidades tradicionais (Resolução nº 230/21CNMP); 15. População em situação de rua. Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades (Resolução nº 425/21-CNJ) e acesso às dependências do MP (Recomendação nº 53/17-CNMP); 16. Violência e discriminação em razão de identidade de gênero e orientação sexual. Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero (Grupo de Trabalho – CNJ – Portaria nº 27/2021). Atuação do MP no enfrentamento da violência de gênero e institucional (Recomendação 80/21, CNMP). 17. Direitos da Pessoa LGBTQI+. Direito ao uso do nome social (Nota Técnica 08/2016, CNMP); 18. População carcerária e em cumprimento de pena ou de medida socioeducativa. 19. A pessoa com deficiência auditiva ou visual em privação de liberdade (Recomendação 81/20, CNJ). 20. Direito à assistência e à diversidade religiosa (Recomendação 119/21, CNJ). 21. Direitos da população LGBTQIA+ (Res. 348/20, CNJ). Fiscalização dos parâmetros de acolhimento das pessoas LGBTQIA+ privadas de liberdade (Recomendação 85/21 CNMP). 22. Infância e Juventude – Constituição Federal e legislação. Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e demais normas internacionais afetas à infância e juventude. 23. A criança e o adolescente na Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Primeira Infância (Lei n. 13.257/2016). Princípios. Direitos fundamentais (vida, saúde, liberdade, respeito, dignidade, convivência familiar e comunitária) Proteção integral. Prioridade absoluta. 24. Direito à cultura, ao esporte e ao lazer. 25. Direito à profissionalização e à proteção no trabalho (Lei nº 13.431/17). 26. Prevenção no Estatuto da Criança e do Adolescente. Prevenção especial. 27. Política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Linhas de ação e diretrizes. Municipalização e descentralização. 28. Entidades e programas de atendimento. 29. Participação democrática. Conselho Tutelar e Conselho de Direitos. 30. Papel do Estado, da Sociedade e da Família. Prevenção. Política de atendimento. 31. Medidas de proteção. Assistência Social. Acolhimento Institucional. Audiências concentradas (Provimento 118/21, CNJ) e Defesa do direito fundamental à convivência familiar e comunitária (res. 198/19, CNMP). 32. Trabalho infantil. Atuação conjunta com o MPT (Recomendação 70/19, CNMP). 33. Educação de crianças e adolescentes em direitos humanos (Lei nº 9.394/96, Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008). 34. Violência contra a criança e o adolescente. *Bullying*. *Bullying* em razão de raça, cor, etnia, deficiência, orientação sexual e identidade de gênero. 35. Pessoa idosa – Constituição Federal e legislação. Direitos fundamentais e princípios. A pessoa idosa na Constituição Federal, Política Nacional da Pessoa Idosa, Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Orgânica da Assistência Social, Código Civil, Código de Processo Civil. 36. Saúde. Educação, cultura, esporte, lazer, trabalho, cidadania, liberdade, dignidade, respeito, convivência familiar e comunitária. 37. Autonomia, integração e participação social. 38. Capacidade civil. Curatela. Tomada de decisão apoiada. 39. Habitação. Mobilidade. Política e instituições de atendimento. 40. Discriminação por motivo de idade. 41. Medidas protetivas. Alternativas ao asilamento. Fiscalização das entidades de atendimento. Regulamentação sanitária. 42. Conselhos Nacional, Estadual e Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa. 43. Prioridade no atendimento. Prioridade na tramitação de feitos. 44. Assistência Social. 45. Acessibilidade. Gratuidade nos transportes coletivos. Atendimento preferencial. 46. Pessoas com Deficiência - Constituição Federal e legislação - pessoa com deficiência na Constituição Federal, nos Tratados internacionais ratificados no Brasil, na Legislação Federal esparsa, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Orgânica da Assistência Social, Código Civil, Código de Processo Civil. 47. Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência. Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência. 48. Direito à habilitação, reabilitação e integração social, educação, profissional de apoio escolar, saúde, formação profissional, recursos humanos, acessibilidade, barreiras, tecnologia assistiva, adaptações razoáveis e assistência social. 49. Residências inclusivas. 50. Gratuidade nos transportes coletivos. Prioridade no atendimento. 51. Discriminação. Criminalização do preconceito. 52. Direito ao trabalho. Vagas reservadas nos setores público e privado. Acesso à justiça. Reconhecimento igual perante a lei. 52. Capacidade civil. Curatela. Tomada de decisão apoiada. 53. A proteção judicial dos interesses individuais, coletivos e difusos. 54. Conselhos Nacional, Estadual e Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência. 55. Amparo assistencial e licença maternidade estendida em caso de microcefalia (Lei n. 13.301/16). 56. Educação Constituição Federal e legislação - Educação infantil. Ensino fundamental e médio. 57. Educação inclusiva. Papel da família, do Estado e da sociedade. 58. Autonomia pedagógica e administrativa. Gestão democrática. Regimento escolar. Financiamento constitucional do Direito à Educação de Qualidade. 59. Transporte escolar. Alimentação escolar. FUNDEB. 60. Improbidade administrativa na educação. 61. Sistema de normas assecuratórias e protetivas do direito à educação. 62. Planejamento da Educação. Financiamento da Educação. 63. Controle social e democrático das políticas de educação. 64. Conteúdo, alcance e posição constitucional das normas assecuratórias do direito à educação. 65. Saúde Constituição Federal e legislação – SUS. Estrutura e funcionamento. Mecanismos de controle e participação social. Saúde complementar e saúde suplementar. Princípios da integralidade, universalidade, gratuidade e descentralização. Normas operacionais. 66. Pacto pela Saúde. Financiamento da Saúde. Programação pactuada entre gestores. 67. Política Nacional de medicamentos. Farmacovigilância. Regulação assistencial. Vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental. 68. Conselhos e Conferências de Saúde. 69. Plano Nacional de Atuação do Ministério Público em Saúde Pública. 70. Poderes administrativos. Poderes administrativos. Poderes políticos. Poderes normativo/regulamentar, discricionário, vinculado, hierárquico, disciplinar, poder de polícia e polícia sanitária 71. Saúde mental Constituição Federal e legislação - Reforma psiquiátrica. Direitos básicos do portador de transtorno mental. Papel da família, do Estado e da Sociedade. Internação psiquiátrica. Rede de Atenção Psicossocial. Álcool e outras drogas no SUS. Redução de danos. Internação compulsória. 72. Consumidor Constituição Federal e legislação - Objetivos, princípios e direitos básicos. 73. Política nacional de relações de consumo. Direitos básicos do consumidor. Prevenção e reparação de danos. Desconsideração da personalidade jurídica. Práticas comerciais. Proteção contratual. Sanções administrativas. 74. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Responsabilidade do fornecedor. Práticas Abusivas. Proteção contratual. Superendividamento. 75. Bens de consumo social. Alimentos. Medicamentos Digitalização do consumo. Economia do compartilhamento. Tempo e desvio produtivo. Autonomia privada e consumo sustentável. 76. Papel do Ministério Público no controle de cláusulas abusivas. Outorga de crédito e concessão de financiamento. Direito de informação. Amortização e quitação antecipada. Contratos de adesão. 77. Lei que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde. Lei Geral de Proteção de Dados. Lei da Resolução do Contrato por Inadimplemento do Adquirente em Incorporação Imobiliária e em Parcelamento do Solo Urbano. 78. Meio Ambiente Constituição Federal e legislação Princípios. 79. Política Nacional do Meio Ambiente. 80. Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos. Direito das Águas. Segurança Hídrica. 81. Fauna e flora. Biossegurança. Proteção dos biomas. 82. Proteção especial da Floresta Amazônica nos âmbitos estadual e nacional. 83. Espaços protegidos. Unidades de conservação. Código florestal. Lei Estadual do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico. Licenciamento ambiental. 84. Controle de agrotóxicos, produtos nocivos e tóxicos. 85. Resíduos sólidos. 86. Improbidade ambiental. Dano ambiental. Responsabilidade ambiental. Reparação integral do meio ambiente. Valoração de Danos Ambientais. Termo de Ajustamento de Conduta ambiental. 87. Mudanças climáticas. Política e Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil. 88. Habitação e



urbanismo Constituição Federal e legislação - Direito de moradia. Princípios e objetivos da política urbana. Função social da propriedade e da posse. 89. Estatuto da Cidade. Plano Diretor. Direito à cidade sustentável. Gestão democrática. Ordenamento constitucional da política urbana. 90. Princípios constitucionais do planejamento urbano e da política urbana. 91. Direito urbanístico e direito à cidade. Conceito e conteúdo do direito à cidade. 92. Estatuto da Cidade - Lei n.10.257/2001. Diretrizes Gerais. Princípios fundamentais do Estatuto da Cidade. Instrumentos da Política Urbana. Parcelamento. Conflitos coletivos pela posse da terra rural e urbana. 93. Parcelamento do solo urbano. Regularização fundiária. Programas habitacionais de inclusão. Habitação de Interesse Social. Imposições e restrições urbanísticas. 94. Saneamento básico. 95. Acessibilidade e mobilidade urbanas. 96. Edificação ou Utilização Compulsórias. IPTU Progressivo no Tempo. Desapropriação com Pagamento em Títulos. 97. Usucapião Especial de Imóvel Urbano. Direito de Superfície. Do Direito de Preempção. Outorga Onerosa do Direito de Construir. Operações Urbanas Consorciadas. Transferência do Direito de Construir. Estudo de Impacto de Vizinhança. 98. Plano Diretor. Gestão Democrática da Cidade. Disposições Gerais. 99. Parcelamento do Solo Urbano: Disposições Preliminares. Requisitos Urbanísticos para Loteamento. Projeto de Loteamento. Projeto de Desmembramento. Aprovação do Projeto de Loteamento e Desmembramento. 100. Concessão de Uso Especial para fins de Moradia. Regularização Fundiária Rural e Urbana. Regularização fundiária urbana. Objetivos da Regularização fundiária urbana. Espécies de regularização fundiária urbana. 101. Princípios e instrumentos de proteção do direito à moradia. Demarcação urbanística. Legitimação de posse. Legitimação fundiária. Arrecadação de imóveis abandonados. 102. Política Nacional de Mobilidade Urbana. Diretrizes para Regulação dos Serviços de Transporte Público Coletivo. Direitos dos Usuários. Atribuições. Diretrizes para Planejamento e Gestão dos Sistemas de Mobilidade Urbana. 103. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Programa Minha Casa, Minha Vida. 104. Prevenção e Combate a Incêndio. Poluição visual. 105. Patrimônio cultural Constituição Federal e legislação. 106. Assistência Social. Constituição da República e legislação. Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. Níveis de proteção. Atribuições de CRAS e CREAS. 107. Disposições constitucionais pertinentes ao Direito Material Coletivo. 108. Resoluções e recomendações do CNJ e CNMP. 109. Jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos. 110. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada ao tema.

#### Direito Processual Coletivo

1. Surgimento e evolução da tutela coletiva. 2. Ondas renovatórias do acesso à justiça. 3. Direito processual coletivo, conceito, princípios e institutos fundamentais. 5. Microsistema de tutela jurisdicional coletiva. 6. Espécies de ações coletivas. 7. Representação adequada. 8. Legitimidade coletiva ativa e legitimidade passiva. 9. Pedido e causa de pedir nas ações coletivas. 10. Provas no processo coletivo. 11. Competência, litispendência, conexão e continência nos processos coletivos. 12. Intervenção de terceiros nos processos coletivos. 13. Mecanismos de autocomposição: negociação, mediação, conciliação, arbitragem, processo restaurativo, convenções e negócios jurídicos processuais. 14. Audiências públicas. 15. Prescrição e decadência. 16. Recursos nos processos coletivos. 17. Incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR). 18. Incidente de Assunção de Competência (IAC). 19. Responsabilidade pelas despesas processuais provisórias e definitivas. 20. Coisa julgada coletiva. 21. Liquidação da sentença coletiva. Execução de sentença coletiva. 22. Execução coletiva de títulos extrajudiciais. 23. Fundos de direitos difusos e coletivos. 24. Ministério Público no direito processual coletivo. 25. Compromisso de ajustamento de conduta. 26. Ação civil pública (Lei nº 7.347/1985). 29. Ação coletiva para a reparação de danos a direitos individuais homogêneos dos consumidores (Lei nº 8.078/1990). 30. Ação popular (Lei nº 4.717/1965). 31. Mandado de segurança coletivo (Lei nº 12.016/2009). 32. Mandado de injunção coletivo. 32. Tutela processual coletiva no código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078/1990). 35. Tutela processual coletiva no estatuto da criança e do adolescente (Lei nº 8.069/1990). 36. Tutela processual coletiva no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003). 37. Ação civil pública para a defesa dos deficientes (Lei nº 7.853/1989). 38. Ação civil pública para proteção dos investidores no mercado de valores mobiliários (Lei nº 7.913/1989). 39. Ação civil pública na prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica (Lei nº 12.529/11). 41. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). 42. Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014). 43. Ação civil pública na defesa de outros direitos ou interesses difusos e coletivos. 44. Súmulas e precedentes do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. 45. Disposições constitucionais pertinentes ao direito processual coletivo. 46. Tutela de urgência, tutela de segurança, tutela de evidência e tutela inibitória no processo coletivo. 47. Súmulas, jurisprudência dos Tribunais Superiores e legislação relacionada ao tema.

#### ANEXO II – PERFIL PSICOLÓGICO (CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES/DEFINIÇÕES):

##### CARACTERÍSTICAS:

- 1) ADAPTAÇÃO – ADEQUADA
- 2) AGRESSIVIDADE – ADEQUADA
- 3) ATENÇÃO – BOA
- 4) AUTOCRÍTICA – ADEQUADA
- 5) CAPACIDADE DE MEDIAR CONFLITOS – BOA
- 6) CAPACIDADE DE MEMÓRIA – BOA
- 7) CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO – ADEQUADO
- 8) COMUNICAÇÃO – BOA
- 9) CONTROLE EMOCIONAL – BOM
- 10) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – ADEQUADA
- 11) INICIATIVA – ADEQUADA
- 12) IMPULSIVIDADE – DIMINUIDA
- 13) INTELIGÊNCIA GERAL – ADEQUADA
- 14) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – BOM
- 15) TOMADA DE DECISÃO – ADEQUADA

##### DEFINIÇÕES:

- 1) ADAPTAÇÃO – ADEQUADA – Capacidade de adaptar-se às novas situações, buscando novos conhecimentos de maneira contínua para interagir de forma adequada às diferentes exigências das mudanças em curso, que possam trazer soluções e inovações para o ambiente de trabalho.
- 2) AGRESSIVIDADE – ADEQUADA – Deve predominar o controle adequado dos impulsos agressivos, assim como das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para adaptar-se rapidamente às situações inesperadas.
- 3) ATENÇÃO – ADEQUADA – Trata da capacidade e do esforço realizado para focalizar, selecionar, dividir e alternar, processando estímulos específicos do meio ambiente em detrimento de outros. Dessa forma, o indivíduo torna-se capaz de utilizar seus recursos cognitivos para emitir respostas rápidas e adequadas diante de estímulos que julgue importantes.
- 4) AUTOCRÍTICA – ADEQUADA – Capacidade interna do indivíduo de realizar uma crítica de si mesmo. Implica a análise de seus atos, da sua maneira de agir, dos erros cometidos e das possibilidades de realizar uma autocorreção. O autoconhecimento é fundamental,



pois implica ter ciência de seus aspectos positivos e negativos, valorizar as suas potencialidades e a partir daí corrigir os rumos de sua jornada existencial.

5) CAPACIDADE DE MEDIAR CONFLITOS – BOA – Apresentar boas condições para mediar eventuais conflitos no desenvolvimento das atividades prestadas, agir de forma justa e ponderada, respeitando os sentimentos e a vida do próximo, bem como a comunidade envolvida e a hierarquia, demonstrando eficiência e eficácia em sua atuação.

6) CAPACIDADE DE MEMÓRIA – ADEQUADA – A memória é a forma como o cérebro adquire, armazena e evoca informação de fatos e de dados levados ao nosso conhecimento através dos sentidos e de processos internos, como associação de dados, dedução e criação de ideias. Portanto, a memória forma a base de nosso sentimento de identidade, orienta nossos pensamentos e nossas decisões, influencia nossas reações emocionais e nos permite aprender.

7) CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO – ADEQUADO – Adotar atitudes que demonstram planejamento e organização e define prioridades, sendo capaz de inovar e concretizar de acordo com a sua importância no enquadramento profissional, considerando a visão sistêmica, ou seja, de maneira fragmentada e global.

8) COMUNICAÇÃO – BOA – Facilidade para manipular os termos linguísticos na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara, demonstrando habilidade de expressar ideias com lógica e objetividade, sendo eficiente e eficaz.

9) CONTROLE EMOCIONAL – BOM – Capacidade de discriminar estados internos e de administrar a influência que estes têm sobre o pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma resposta assertiva em relação às exigências do ambiente.

10) DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – ADEQUADA – Capacidade de lidar de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando de maneira construtiva e suportando uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que causem danos importantes ao organismo, mantendo um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho e, ainda, a interação com o meio de maneira adequada, independente dos danos causados devido às situações conflitantes e estressantes do trabalho. Energia, resistência e adoção de mecanismos de otimização do trabalho, buscando excelência nas tarefas que realiza.

11) INICIATIVA – ADEQUADA – Disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação e capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, ativa, diante das necessidades de tarefas ou situações.

12) IMPULSIVIDADE – DIMINUIDA – Deve predominar o controle das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para responder de maneira assertiva às situações inesperadas.

13) INTELIGÊNCIA GERAL – ADEQUADA – Grau de inteligência geral adequado, ou seja, receptividade para incorporar novos conhecimentos, reestruturar conceitos já estabelecidos e associados, a fim de conduzir adequadamente seu comportamento.

14) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – BOM – Estabelecer um bom nível de relacionamento interpessoal de forma a manter-se acessível ao diálogo para análise das situações, demonstrando segurança e confiança no atendimento das necessidades do ambiente profissional. Faz-se necessário, ainda, manter um relacionamento respeitoso, observando as formalidades e firmeza. Assim, espera-se que o candidato apresente um relacionamento interpessoal com a empatia necessária frente às diferentes situações.

15) TOMADA DE DECISÃO – ADEQUADA – Processo de escolha de uma opção dentre várias outras. Refere-se a um processo cognitivo de escolha que envolve análises emocionais e racionais de experiências, considerando riscos e suas implicações. Nesse sentido, espera-se que o candidato ao tomar uma decisão, análise distintos aspectos de cada escolha em relação aos possíveis resultados.

#### DIMENSÕES:

BOM/BOA – Acima dos níveis medianos.

ADEQUADO – Dentro dos níveis medianos.

DIMINUIDO – Abaixo dos níveis medianos.

#### Anexo III – Cronograma

ETAPAS	DATAS
Período de inscrições	4/1/2024 a 8/2/2024
Vencimento do boleto bancário	9/2/2024
Prazo para solicitar isenção da taxa de inscrição	4 e 5/1/2024
Período para envio da documentação, por meio digital, referente à isenção da taxa de inscrição	4 e 5/1/2024
Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	22/1/2024
Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	23 e 24/1/2024
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	2/2/2024
Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - condição de jurado - inclusão e uso do nome social - participação da cota racial	4/1/2024 a 8/2/2024
Divulgação do resultado referente a: - candidato deficiente - condições especiais para a realização da prova - condição de jurado - participação da cota racial	1º/3/2024
Período de recursos referente a: - candidato deficiente; - condições especiais para a realização da prova; - condição de jurado - participação da cota racial	4 e 5/3/2024
Divulgação da análise de recurso contra o resultado: - candidato deficiente; - condições especiais para a realização da prova; - condição de jurado - participação da cota racial	13/3/2024
Aplicação da prova Preambular	7/4/2024
Divulgação do gabarito da prova objetiva	9/4/2024
Período de interposição de recurso contra o gabarito	10 e 11/4/2024
Publicação do resultado dos recursos contra o gabarito e resultado da prova preambular	13/5/2024
Período de interposição de recurso contra o resultado da prova preambular	14 e 15/5/2024
Resultado final da prova preambular	29/5/2024



As próximas etapas serão divulgadas oficialmente no Diário do Ministério Público e na página do MPRO, e disponibilizadas, como subsídio, no site da Fundação Vunesp ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página deste Concurso Público, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

## ANEXO IV – DO Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social

Eu, \_\_\_\_\_ (nome civil do(a) interessado(a)), portador(a) do documento de identidade/R.G nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu nome social \_\_\_\_\_ (indicação do nome social), no XXIII Concurso Público para Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia. O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social. Cidade/UF, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do(a) candidato(a))

## ANEXO V – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO OU NEGRA E AFRODESCENDENTE DA COR PRETA E PARDA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo da pessoa indicada para o cargo, sem abreviações), portador/a do documento de identidade/R.G. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ser negro, negra ou afrodescendente da cor ( ) preta ou ( ) parda e opto por concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas raciais no Concurso Público para o cargo de Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) nos termos do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão de Heteroidentificação, que será de responsabilidade da Fundação Vunesp, sob supervisão da Comissão do Concurso, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;
- 3) se no procedimento adotado pela Comissão de Heteroidentificação, que será de responsabilidade da Fundação Vunesp, sob supervisão da Comissão do Concurso, restar verificada a ocorrência de fraude e evidente má fé na minha conduta, mediante apuração na qual me seja garantido o exercício do direito à ampla defesa, serei excluído do Concurso Público e o fato comunicado ao Ministério Público.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato/declarante)



Documento assinado eletronicamente por Ivanildo De Oliveira, Procurador-Geral de Justiça, em 14/12/2023, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador 1564500 e o código CRC 273AA60C.

## PORTARIA nº 1957/PGJ

14 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo SEI nº 19.25.110001075.0014700/2023-62.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, com fulcro no inciso II do art. 42 da Lei Complementar nº 68, de 09/12/1992, a servidora ROBERTA FEITOSA PAIVA, cadastro nº 53079, do cargo comissionado de Assistente Jurídico, código 703.3, referência MP-DAS-03, do Quadro Administrativo do Ministério Público de Rondônia, com efeitos a partir de 13/11/2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Assinado eletronicamente)

IVANILDO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por Ivanildo De Oliveira, Procurador-Geral de Justiça, em 13/12/2023, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador 1531753 e o código CRC E0E2C9AC.

## PORTARIA nº 1958/PGJ

14 de novembro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Complementar Estadual n. 68/92, e, ainda, de acordo com o contido no Processo SEI nº 19.25.110001075.0014700/2023-62,

RESOLVE:

RELOTAR, nos termos do §3º do art. 52 da Lei Complementar nº 68/92, a servidora VELÚNIA ARDUINI MUNIZ, cadastro nº 53314, ocupante do cargo comissionado de Assistente Jurídico, para exercer suas atividades junto à 7ª Promotoria de Justiça de Porto Velho, em substituição à Roberta Feitosa Paiva, cadastro nº 53079, com efeitos a partir de 13/11/2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Assinado eletronicamente)

IVANILDO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por Ivanildo De Oliveira, Procurador-Geral de Justiça, em 13/12/2023, às 09:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador 1531775 e o código CRC 769F5496.

## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

PORTARIA nº 620/SPGJ ADM

13 de dezembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo SEI nº 19.25.110001018.0016335/2023-19,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 110 e 113 da Lei Complementar nº 68/92 e artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 676/2012:

Cad.	Nome	Aquisição		Abono	Adiant.	Fruição 1		Fruição 2		Pecúnia
44612	Fabiana Cristovam Lima	19.02.2022	18.02.2023	N	N	08.01.2024	22.01.2024	22.07.2024	05.08.2024	-
52854	Leticia Mitsue Yoshida Mori Barreiros	14.11.2020	13.11.2021	N	N	08.01.2024	22.01.2024	22.07.2024	05.08.2024	-
44506	Rafael Rodrigues de Araujo	01.08.2017	31.07.2018	N	N	08.01.2024	22.01.2024	01.07.2024	15.07.2024	-
44169	Jéssica Paula Veiga	23.01.2023	22.01.2024	S	N	22.01.2024	31.01.2024	10.12.2024	19.12.2024	F
52860	Sandra Rejane dos Santos Cabral	28.11.2022	27.11.2023	S	N	09.01.2024	18.01.2024	02.05.2024	11.05.2024	F

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HÉVERTON ALVES DE AGUIAR

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo



Documento assinado eletronicamente por Héverton Alves De Aguiar, Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo, em 14/12/2023, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador 1562041 e o código CRC 12115B27.

PORTARIA nº 622/SPGJ ADM

13 de dezembro de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, sem prejuízo de suas funções, o Procurador de Justiça JAIR PEDRO TENCATTI, cadastro 2078-8, para atuar na 2ª Procuradoria de Justiça – 4ª Titularidade, Gabinete do Procurador de Justiça CHARLES JOSÉ GRABNER, cadastro 2053-2, no dia 15.12.2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

HÉVERTON ALVES DE AGUIAR

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo



Documento assinado eletronicamente por Héverton Alves De Aguiar, Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo, em 14/12/2023, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador 1562604 e o código CRC 67DCC4EA.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022-PGJ, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TALUDE, RECONSTRUÇÃO DO ABRIGO GERADOR E INTERVENÇÕES CIVIS NO MURO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA DO OESTE/RO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA VISÃO EMPRESARIAL LTDA-ME.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Jamari, nº 1555, bairro Olaria, CEP 76.801-917 Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.381.083/0001-67, neste ato representado por seu Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo, Héverton Alves de Aguiar, CONTRATANTE, e a empresa VISÃO EMPRESARIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.520.005/0001-10, com sede na Av. José Amador dos Reis, 3051, Sala B, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado por seu sócio administrador, Joberson Muniz de Oliveira, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX-XX e portador do RG nº XXXXXX, denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2022-PGJ, de prestação de serviços de engenharia para execução de talude, reconstrução do abrigo gerador e intervenções civis no muro da Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Oeste/RO, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Edital do Processo Licitatório nº 20/2022, Tomada de Preços nº 01/2022, com



sessão realizada em 1º/09/2022, constante no SEI Nº 19.25.110000949.0003626/2022-12, e respectivas atas de abertura e julgamento, que fazem parte integrante deste Aditivo Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do montante de R\$ 7.426,04 (sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e quatro centavos), representando 1,61% (um vírgula sessenta e um por cento) do valor do contrato e a supressão do montante de R\$ 21.857,23 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), representando 4,73% (quatro vírgula setenta e três por cento) do contratado, conforme justificativas constantes no processo SEI nº 19.25.110000949.0003626/2022-12.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições constantes no contrato original.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O resumo do presente termo aditivo será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assim, ajustadas, mediante assinatura digital pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

HÉVERTON ALVES DE AGUIAR

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)

JOBERSON MUNIZ DE OLIVEIRA

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

João Henrique Alves Rodrigues

Cadastro 5247-5

(Assinado eletronicamente)

Fabiana Cristovam Lima Fraga

Cadastro 4461-2



Documento assinado eletronicamente por João Henrique Alves Rodrigues, Assessor Jurídico, em 14/12/2023, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador 1563987 e o código CRC C885FF2B.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022-SUPGJ-ADM, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA EM AMBIENTES DO PAVIMENTO TÉRREO E DO 7º ANDAR DO EDIFÍCIO-SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESA JC CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Jamari, nº 1555, bairro Olaria, Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.381.083/0001-67, neste ato representado por seu Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo, Héverton Alves de Aguiar, CONTRATANTE, e a empresa JC CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.415.012/0001-33, com sede na Rua Ajuricaba, nº 148, bairro Vila Tupy, na cidade de Porto Velho-RO, CEP 76.804-564, neste ato representada pelo Sr. Waldicarlo Soares da Cunha, RG nº 591.XXX SSP/RO e CPF nº 513.XXX.XXX-10, CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato nº 35/2022-SUPGJ-ADM, de prestação de serviços de engenharia para execução de reforma em ambientes do pavimento térreo e do 7º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Edital do Processo Licitatório nº 45/2022, Tomada de Preços nº 02/2022, com sessão realizada em 28/10/2022, constante no SEI nº 19.25.110001001.0010978/2022-94, e respectivas atas de abertura e julgamento, que fazem parte integrante deste aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no saldo remanescente, resultando num acréscimo de R\$ 10.827,90 (dez mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos), conforme justificativa constante nos autos nº 19.25.110001001.0010978/2022-94.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas referentes a este termo aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho nº 29.001.03.122.1280.1196 - Construir, Ampliar e Reformar Unidades, Natureza de Despesa nº 3.3.90.39.16, e Nota de Empenho SIGEF 2023NE002849 ADITIVO REAJUSTE (1561461), constantes no processo administrativo nº 19.25.110001001.0010978/2022-94.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições constantes no contrato original.

#### CLÁUSULA QUARTA

O resumo do presente termo aditivo será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Rondônia, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assim, ajustadas, mediante assinatura digital pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

HÉVERTON ALVES DE AGUIAR

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)

WALDICARLOS SOARES DA CUNHA

Representante Legal

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)  
João Henrique Alves Rodrigues  
Cadastro 5247-5  
(Assinado eletronicamente)  
Fabiana Cristovam Lima Fraga  
Cadastro 4461-2



Documento assinado eletronicamente por Fabiana Cristovam Lima Fraga, Assessora Jurídica, em 14/12/2023, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador 1563948 e o código CRC 8F0AA1C3.

PRIMEIRA APOSTILA AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2021-PGJ, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, DESENVOLVIMENTO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, SEGUINDO A METODOLOGIA MPRO, BASEADA EM PRÁTICAS DO MOVIMENTO "ÁGIL" E "SOFTWARE CRAFTMANSHIP", QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA E EMPRESA REDEINOVA TECNOLOGIA LTDA.

Nos autos do procedimento administrativo nº 19.25.110001015.0005995/2021-66, o Excelentíssimo Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo, Héverton Alves de Aguiar, no exercício de suas atribuições, resolve expedir a presente apostila ao contrato em epígrafe, firmado entre MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA e a empresa REDEINOVA TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.422.304/0001-63, sediada na Avenida Sebastião de Abreu, nº 320, bairro Cocó, na cidade de Fortaleza/CE, para promover alteração no 1558530Aditivo Contratual 1558530, com assinatura em 11/12/2023, especificamente no prazo de vigência contratual contido em sua cláusula primeira, conforme a seguir:

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 1º/01/2024 a 31/12/2025, mantendo-se o valor total anual R\$ 2.204.200,00 (dois milhões, duzentos e quatro mil e duzentos reais).

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 1º/01/2024 a 31/12/2024, mantendo-se o valor total anual R\$ 2.204.200,00 (dois milhões, duzentos e quatro mil e duzentos reais).

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições constantes no contrato original.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

HÉVERTON ALVES DE AGUIAR

Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por Héverton Alves De Aguiar, Subprocurador-Geral de Justiça Administrativo, em 14/12/2023, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador 1561890 e o código CRC 71992A2E.

## CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria nº 1823

13 de dezembro de 2023

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Portaria n. 124, de 03.02.2010, e no Feito n. 19.25.110000942.0013603/2023-10,

DESLIGA, do Corpo de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Rondônia, a Estagiária de Direito ANA CAROLINA DE MOURA OLIVEIRA, cadastro n. 3632-8, a partir de 11.12.2023, com fundamento no art. 32, incisos II, IV, V, VIII e IX, da Resolução CSMP nº 04/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

CLÁUDIO JOSÉ DE BARROS SILVEIRA

CORREGEDOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por Cláudio José de Barros Silveira, Corregedor-Geral, em 13/12/2023, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador 1561860 e o código CRC C8A4D607.

Portaria nº 1824

13 de dezembro de 2023

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Portaria n. 99, de 28.01.2010, e no processo n. 19.25.110001093.0016370/2023-43,

DESIGNA o Assistente de Promotoria de Justiça CAUÊ PEDRAZA FERREIRA, cadastro n. 5308-9, para auxiliar a 40ª Promotoria de Justiça da Capital, no período de 01 a 31.03.2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.



CLÁUDIO JOSÉ DE BARROS SILVEIRA  
CORREGEDOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por Cláudio José de Barros Silveira, Corregedor-Geral, em 13/12/2023, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador 1562113 e o código CRC 5A4A531C.

Portaria nº 1825

13 de dezembro de 2023

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Portaria n. 99, de 28.01.10, e no Feito n. 19.25.110000983.0016337/2023-41,

CONCEDE folga compensatória à Promotora de Justiça TÂMERA PADOIN MARQUES MARIN, cadastro n. 2179-4, conforme segue:

Referência	Dias
Auxiliar no 1º Turno das Eleições - 02.10.2022	21 a 23.02.2024
Auxiliar no 2º Turno das Eleições - 30.10.2022	

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLÁUDIO JOSÉ DE BARROS SILVEIRA  
CORREGEDOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por Cláudio José de Barros Silveira, Corregedor-Geral, em 13/12/2023, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador 1562134 e o código CRC 39954913.

Portaria nº 1826

13 de dezembro de 2023

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Portaria n. 99, de 28.01.10, e no processo n. 19.25.110001231.0013675/2023-54,

I – ALTERA, a pedido, a folga compensatória concedida ao Promotor de Justiça LEONARDO GOULART MAGALHÃES, cadastro n. 2186-3, no dia 19.12.2024, por meio da Portaria n. 1549/2023-CG, para nela fazer constar, conforme segue:

Referência	Dias
Cumulação, 13.03 a 01.04.2023, Port. 1698/2023-CG	15.01.2024

II – DESIGNA, sem prejuízo de suas funções, a Promotora de Justiça MARLÚCIA CHIANCA DE MORAIS, cadastro n. 2183-4, para atuar na 3ª Promotoria de Justiça de Justiça de Ouro Preto do Oeste, no dia acima mencionado, revogando-se a designação no dia 19.12.2023, por meio da Portaria n. 1549/2023-CG.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLÁUDIO JOSÉ DE BARROS SILVEIRA  
CORREGEDOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por Cláudio José de Barros Silveira, Corregedor-Geral, em 13/12/2023, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador 1562407 e o código CRC 1D648F3C.

Portaria nº 1827

13 de dezembro de 2023

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido na Portaria n. 99, de 28.01.2010, e no Feito n. 19.25.110000993.0006155/2023-54,

I - DESIGNA, sem prejuízo de suas funções, o Promotor de Justiça TIAGO LOPES NUNES, cadastro n. 2181-8, para atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Capital, no período de 08.01 a 06.02.2024.

II - REVOGA a designação do referido Promotor de Justiça, para atuar na 13ª Promotoria de Justiça da Capital, no período acima mencionado, por meio da Portaria n. 1313/2023-CG.

III - REVOGA a designação da Promotora de Justiça LAÍLA DE OLIVEIRA CUNHA NUNES, cadastro n. 2182-0, para atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Capital, no período de 08.01 a 06.02.2024, por meio da Portaria n. 1718/2023-CG.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLÁUDIO JOSÉ DE BARROS SILVEIRA  
CORREGEDOR-GERAL



Documento assinado eletronicamente por Cláudio José de Barros Silveira, Corregedor-Geral, em 13/12/2023, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador 1562461 e o código CRC A2CA0432.





## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim

EXTRATO DE PORTARIA Nº 0/2023 - 3ª PJ - GMIR

Portaria de Instauração nº 000014

Procedimento Preparatório nº 2023.0020.003.30817

Promotora: 3ª Promotoria de Justiça de Guajará-Mirim

Teor da Portaria/Ato - Visa apurar eventual ato de improbidade administrativa, consistente em possíveis irregularidades acerca do processo de aquisição de propriedade para ampliação do Cemitério Municipal do Distrito do IATA, pertencente ao Município de Guajará-Mirim/RO.

Guajará-Mirim, 11 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023 às 14:07 por Fernando Henrique Berbert Fontes, Promotor de Justiça, cadastro 21833



A autenticidade do documento pode ser conferida em <http://centraldeassinaturas-dev.mpro.mp.br/verifica/43e65bcd-8aee-4f5c-8871-afe82aa3ffc9>

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 000018/2023 - 1ª PJ - ARI

Inquérito Civil nº 2023.0006.003.27492

Promotora: 1ª Promotoria de Justiça de Ariquemes

Interessado:

Data do Arquivamento: 13/12/2023

Objeto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa praticado por PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA (Prefeito de Cujubim/RO) e EUDES DE SOUZA E SILVA (Secretário Municipal de Educação e Cultura de Cujubim/RO), consistente na contratação da Empresa J. O. C. TREINA-MENTOS para ministrar um curso de aperfeiçoamento a 213 (duzentos e treze) servidores da educação do Município de Cujubim/RO, mediante a dispensa de licitação, possível superfaturamento e direcionamento do certame à empresa contratada.

Resumo do Arquivamento: A empresa contratada possui conhecimento técnico para prestar o serviço de capacitação, não sendo localizadas nas pesquisas outras empresas prestando mesmos serviço de capacitação, não sendo possível considerar exorbitante o valor cobrado se levarmos em conta que a capacitação foi ministrada para 213 (duzentos e treze) servidores, em 02 (dois) dias, sendo 08 horas aulas por dia. Importante ressaltar que a contratação se deu com fundamento legal nos arts. 13, VI[2], e25, II[3], da Lei n. 8.666/93, por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em natureza do serviço prestado, em virtude da impossibilidade de competição de empresas prestadoras de serviço na mesma área de curso oferecido, possuindo a empresa contratada notória especialização para ministrar cursos voltados para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ariquemes, 13 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023 às 13:16 por Debora Justiniano De Souza, Técnico do Ministério Público, cadastro 44611



A autenticidade do documento pode ser conferida em <http://centraldeassinaturas-dev.mpro.mp.br/verifica/7d672a40-0abc-4cc0-9f8d-5866ac329b8c>

1ª Promotoria de Justiça de Machadinho D'Oeste

EXTRATO DE PORTARIA Nº 0/2023 - 1ª PJ - MAC

Portaria de Instauração nº 000051

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 2023.0019.003.33938

Promotora: 1ª Promotoria de Justiça de Machadinho D'Oeste

Teor da Portaria/Ato - Regulamentação de políticas públicas na zona rural.

Machadinho D'Oeste, 13 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023 às 12:58 por Marcia Haase Velten, Técnico do Ministério Público, cadastro 44681



A autenticidade do documento pode ser conferida em <http://centraldeassinaturas-dev.mpro.mp.br/verifica/ca0bcb62-56f0-49e7-8010-3a3769815cf7>

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 000077/2023 - 1ª PJ - OPO

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 2023.0007.003.31412

Promotora: 1ª Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste

Interessado:

Data do Arquivamento: 13/12/2023

Objeto: "Hospital municipal de nova união em ocasiões fica sem medico de plantão."

Resumo do Arquivamento: Considerando o assunto quanto a falta de médico e estrutura do Hospital de Nova União está sendo tratado no Procedimento Administrativo n. 2023000700500467, determinou-se o arquivamento do Procedimento Administrativo, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP nº 03/2019-CPJ.

Ouro Preto do Oeste, 13 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023 às 14:19 por Izaura Pereira Da Silva Rodrigues Dos Santos, Técnico do Ministério Público, cadastro 44351



A autenticidade do documento pode ser conferida em <http://centraldeassinaturas-dev.mpro.mp.br/verifica/3f87be45-d26b-4459-84aa-90bb00208862>



## EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 000078/2023 - 1ª PJ - OPO

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 2023.0007.003.30514

Promotora: 1ª Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste

Interessado:

Data do Arquivamento: 13/12/2023

Objeto: Ouro Preto do Oeste/RO: Solicitação de Oreni Souto de Jesus para que seja agendada consulta com urologista.

Resumo do Arquivamento: Considerando que o agendamento e realização da consulta, que era o objeto desta Notícia de Fato, não vislumbro justificativa para prosseguimento do feito, foi determinado o arquivamento do Procedimento Administrativo, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP nº 03/2019-CPJ.

Ouro Preto do Oeste, 13 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023 às 14:22 por Izaura Pereira Da Silva Rodrigues Dos Santos, Técnico do Ministério Público, cadastro 44351



A autenticidade do documento pode ser conferida em <http://centraldeassinaturas-dev.mpro.mp.br/verifica/86370e17-f2b3-4997-a747-9830f61f45cf>

## 1ª Promotoria de Justiça de Buritis

### EXTRATO DE PORTARIA Nº 000142/2023 - 1ª PJ - BUR

Portaria de Instauração nº 000171/2023 - 1ª PJ - BUR

Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 2023.0113.003.34841

Promotora: 1ª Promotoria de Justiça de Buritis

Promotora de Justiça: Elba Souza de Albuquerque e Silva Chiappetta

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Interessado: Conselho Tutelar de Buritis

Teor da Portaria/Ato - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, mediante Portaria nº 000171/2023, com o objetivo de acompanhar a tomada de providências junto ao Poder Público na adoção de medidas de proteção da infante M. E. C., atualmente com 10 (nove) anos de idade, com o fim de afastar eventual situação de risco e vulnerabilidade social.

Buritis, 13 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023 às 16:11 por Elba Souza De Albuquerque E Silva Chiappetta, Promotor de Justiça, cadastro 21860



A autenticidade do documento pode ser conferida em <http://centraldeassinaturas-dev.mpro.mp.br/verifica/55ca516b-9c8b-4c47-acb0-7e1d1d6818f3>

## EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 000155/2023 - 1ª PJ - ALV

Inquérito Civil nº 2023.0016.003.28655

Promotora: 1ª Promotoria de Justiça de Alvorada D'Oeste

Data do Arquivamento: 11/12/2023

Resumo do Arquivamento: Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado pela Portaria nº 005/2022 – PJAO, tendo como finalidade apurar o suposto recebimento indevido de diárias por Vereadores, Presidente e demais servidores da Câmara Municipal de Urupá/RO. De acordo com a (o) denunciante, “após consulta ao Portal da Transparência da Câmara Municipal de Urupá/RO, verificou grande quantidade de diárias pagas aos vereadores e servidores daquele órgão durante o ano em curso. Encaminhou prints de consultas de diárias fornecidas, referente ao corrente mês (abril/2023), afirmando que, segundo consta no referido portal, apenas em 2023 já foram pagos cerca de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) em diárias”. (...) Certificou-se no ID 63907586 a relação das diárias de vereadores da sobredita casa de leis. Expediu-se ofício à Câmara Municipal de Urupá/RO, cópia dos autos para conhecimento, bem como apresente esclarecimentos acerca dos fatos noticiados na denúncia. expediu-se a Recomendação n. 05/2023/PJAO (ID 115600425), destinada ao Presidente e ao Controlador da Câmara Municipal de Urupá/RO, a fim de que, no âmbito de suas respectivas competências, se abstenham de conceder o pagamento de diárias a servidores e vereadores que tenham como única finalidade a entrega/ protocolo de documentos em outros Municípios, eis que na maioria dos casos é possível a utilização de meios mais econômicos para se realizar tal serviço, como por exemplo e-mail, mensageiro WhatsApp, fax e outros diversos serviços de protocolo e entrega de pacotes/ documentos ofertados pelo CORREIOS; que autorizem o pagamento de diárias em caso de justificativa clara e precisa acerca do motivo e da necessidade do deslocamento, bem como demonstração da necessidade de pernoite; que se abstenham de autorizar o pagamento de diárias a vários servidores para a realização de um a mesma viagem com um único objetivo, apenas autorizando o pagamento de diárias em caso de justificativa clara e precisa acerca da imprescindibilidade da presença do servidor na viagem; que realizem o devido controle dos procedimentos administrativos de diárias, visando verificar a real necessidade/interesse dos deslocamentos. Atendendo a isso, os destinatários manifestaram anuência aos termos do instrumento recomendatório, tendo realizado reunião com os servidores e vereadores para tratar do assunto. Ademais, não se vislumbrou, na hipótese, a ocorrência de danos ao erário decorrentes de tais condutas, porquanto há comprovações documentais que sustentam que as diárias foram efetivamente realizadas pelos vereadores e servidores, concluindo-se, portanto, inexistir irregularidade a ser sanada quanto a este ponto. Ausentes, então, os elementos que autorizam o prosseguimento do feito ou o ajuizamento de eventual medida judicial, uma vez que as irregularidades envolvendo a concessão de diárias na Câmara Municipal de Urupá/RO foram solucionadas após intervenção ministerial, s.m.j. outro caminho não há, senão o arquivamento do presente feito. Destarte, não havendo justa causa efetiva a justificar a continuidade da tramitação deste, PROMOVO O SEU ARQUIVAMENTO, remetendo-o ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Rondônia, em atendimento ao art. 11 da Resolução Conjunta nº 001/2013-PGJ/CG, para análise e homologação. Alvorada do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2023. FERNANDO CAVALHEIRO THOMAZ, Promotor de Justiça em Substituição.



Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023 às 13:16 por Marcio Aparecido De Lima, Técnico do Ministério Público, cadastro 44547




A autenticidade do documento pode ser conferida em <http://centraldeassinaturas-dev.mpro.mp.br/verifica/fa1f3d37-db20-4fbd-9f98-b807c12b8a67>




ANO 2023 - EDIÇÃO Nº 234


Porto Velho-RO, 15 de Dezembro de 2023 | sexta-feira


3ª Promotoria de Justiça de Cacoal  
EXTRATO DE PORTARIA Nº 0/2023 - 3ª PJ - CAC  
Portaria de Instauração nº 000304/2023  
Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 2023.0005.003.40277  
Promotoria: 3ª Promotoria de Justiça de Cacoal  
Teor da Portaria/Ato - Adotar as medidas necessárias para prover a realização de consulta em ortopedia para atender o idoso J. G. S. Cacoal, 13 de dezembro de 2023.

 Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023 às 13:00 por Marcia Haase Velten, Técnico do Ministério Público, cadastro 44681


 A autenticidade do documento pode ser conferida em <http://centraldeassinaturas-dev.mpro.mp.br/verifica/f5a166b2-3a6e-49c0-a585-9dbe155af70f>


3ª Promotoria de Justiça de Cacoal  
EXTRATO DE PORTARIA Nº 0/2023 - 3ª PJ - CAC  
Portaria de Instauração nº 000300/2023  
Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 2023.0005.008.01281  
Promotoria: 3ª Promotoria de Justiça de Cacoal  
Teor da Portaria/Ato - Adotar as medidas necessárias para prover a realização de cirurgia em ortopedia, para atender o idoso R. J. K. Cacoal, 13 de dezembro de 2023.

 Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023 às 13:26 por Marcia Haase Velten, Técnico do Ministério Público, cadastro 44681


 A autenticidade do documento pode ser conferida em <http://centraldeassinaturas-dev.mpro.mp.br/verifica/5b9717bc-4d75-45d3-a2bb-4d894637c5d7>


2ª Promotoria de Justiça de Buritis  
EXTRATO DE PORTARIA Nº 0/2023 - 2ª PJ - BUR  
Portaria de Instauração nº 000089/2023 - 2ª PJ – BUR  
Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 2023.0113.003.36820  
Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Buritis  
Promotora de Justiça: Elba Souza de Albuquerque e Silva Chiappetta  
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Interessado: Polícia Civil do Estado de Rondônia  
Teor da Portaria/Ato - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar as demandas relacionadas a má gestão, mau atendimento e desídia por parte da Autoridade Policial, L.G.N., na UNISP em Buritis/RO.  
Buritis, 13 de dezembro de 2023.

 Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023 às 12:38 por Elba Souza De Albuquerque E Silva Chiappetta, Promotor de Justiça, cadastro 21860

 A autenticidade do documento pode ser conferida em <http://centraldeassinaturas-dev.mpro.mp.br/verifica/262426ed-d04b-4214-9f83-1f35eaa187b7>

2ª Promotoria de Justiça de Buritis  
EXTRATO DE PORTARIA Nº 000016/2023 - 2ª PJ - BUR  
Portaria de Instauração nº 000072/2023 - 2ª PJ – BUR  
Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 2023.0113.003.30293  
Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Buritis  
Promotora de Justiça: Elba Souza de Albuquerque e Silva Chiappetta  
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Interessado: Centro de Ressocialização Jonas Ferreti  
Teor da Portaria/Ato - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar demandas da saúde do Centro de Ressocialização Jonas Ferreti em Buritis/RO, até eventual resolução definitiva quanto à prestação de atendimentos médicos na unidade prisional.  
Buritis, 13 de dezembro de 2023.

 Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023 às 12:40 por Elba Souza De Albuquerque E Silva Chiappetta, Promotor de Justiça, cadastro 21860

 A autenticidade do documento pode ser conferida em <http://centraldeassinaturas-dev.mpro.mp.br/verifica/bd138b0e-92e2-4f94-aa64-58da35b3b64a>

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO Nº 000024/2023 - 3ª PJ - JPA  
Procedimento Preparatório nº 2023.0002.003.29976  
Promotoria: 3ª Promotoria de Justiça de Ji-Paraná  
Interessado:  
Data do Arquivamento: 13/12/2023  
Objeto: O Plano de Saúde UNIMED aumentou 60% na mensalidade  
Resumo do Arquivamento: Assim, após análise quanto aos fundamentos apresentados pela Operadora de Plano de Saúde bem como as



informações apresentadas pela ANS, forçoso concluir que não foram verificadas irregularidades no reajuste praticado pela Operadora, inexistindo razão para a manutenção do presente feito nesta Promotoria de Justiça, sendo o arquivamento dos autos medida que se impõe.

Da análise dos autos, percebe-se que as providências cabíveis no âmbito desta promotoria foram adotadas, bem assim inexistem fundamentos para a continuidade da apuração, não sendo necessária a adoção de outra medida judicial ou extrajudicial, além das já adotadas.

Ji-Paraná, 14 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente em 14/12/2023 às 07:33 por Gilberto Felbek De Almeida, Técnico do Ministério Público, cadastro 44362



A autenticidade do documento pode ser conferida em <http://centraldeassinaturas-dev.mpro.mp.br/verifica/96d445c4-75c0-4ef7-a86e-f0709084e6b6>

1ª Promotoria de Justiça de Ji-Paraná

EXTRATO DE PORTARIA Nº 000032/2023 - 1ª PJ - JPA

Portaria de Instauração nº 000053

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 2023.0002.004.02966

Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça de Ji-Paraná

Teor da Portaria/Ato - Acompanhamento e fiscalização do CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES de Ji-Paraná, durante o ano de 2024/2025.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023 às 10:38 por Eldo Rodrigues De Oliveira, Oficial do Ministério Público, cadastro 44339



A autenticidade do documento pode ser conferida em <http://centraldeassinaturas-dev.mpro.mp.br/verifica/2ef0ab64-8b21-4ab4-83b5-ee22e6f51fa>

1ª Promotoria de Justiça de Espigão do Oeste

EXTRATO DE PORTARIA Nº 0/2023 - 1ª PJ - ESP

Portaria de Instauração nº 000073

Procedimento Preparatório nº 2023.0010.003.33334

Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça de Espigão do Oeste

Teor da Portaria/Ato - Arrecadar novos elementos ou informações capazes de esclarecer a efetiva ocorrência/inocorrência da(s) irregularidade(s) anunciada(s) e, em caso afirmativo, subsidiar a tomada de decisão quanto a melhor forma de enfrentamento da questão.

Espigão D'Oeste, 14 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente em 14/12/2023 às 08:56 por Priscila da Silva Santos, Técnico do Ministério Público, cadastro 44568



A autenticidade do documento pode ser conferida em <http://centraldeassinaturas-dev.mpro.mp.br/verifica/5dd219b3-7d2e-4144-ba57-9b492ec11e84>

1ª Promotoria de Justiça de Rolim de Moura

EXTRATO DE PORTARIA Nº 0/2023 - 1ª PJ - ROM

Portaria de Instauração nº 000072

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 2023.0013.005.03141

Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça de Rolim de Moura

Teor da Portaria/Ato - Acompanhar e monitorar o efetivo cumprimento do disposto no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para determinar ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede de ensino.

Rolim de Moura, 14 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente em 14/12/2023 às 11:30 por **Bruna Fernanda Talhari Da Silva, Assistente de Promotoria de Justiça, cadastro 53076**



A autenticidade do documento pode ser conferida em <http://centraldeassinaturas-dev.mpro.mp.br/verifica/2cf11811-def4-458b-b4a5-921f6e8ef316>

1ª Promotoria de Justiça de Ji-Paraná

EXTRATO DE PORTARIA Nº 000033/2023 - 1ª PJ - JPA

Portaria de Instauração nº 000054

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 2023.0002.004.02967

Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça de Ji-Paraná

Teor da Portaria/Ato - Acompanhamento e fiscalização das atividades da Regulação Estadual de Saúde de Ji-Paraná durante o ano de 2024/2025.

Ji-Paraná, 13 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023 às 13:37 por Eldo Rodrigues De Oliveira, Oficial do Ministério Público, cadastro 44339



A autenticidade do documento pode ser conferida em <http://centraldeassinaturas-dev.mpro.mp.br/verifica/a64bd2f8-b98e-4726-b16c-ef752660e088>

1ª Promotoria de Justiça de Vilhena  
EXTRATO DE PORTARIA Nº 0/2023 - 1ª PJ - VIL  
Portaria de Instauração nº 000079  
Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 2023.0003.003.34549  
Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça de Vilhena  
Teor da Portaria/Ato - "Acompanhar a possível situação de vulnerabilidade vivenciada pela família da senhora M.M.F.S."  
Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente em 14/12/2023 às 08:06 por Nathália Cristina da Silva, Assistente de Promotoria de Justiça, cadastro 53097



A autenticidade do documento pode ser conferida em <http://centraldeassinaturas-dev.mpro.mp.br/verifica/1f2f5f4d-1602-4fa3-900f-176de90faa0a>

1ª Promotoria de Justiça de Vilhena  
EXTRATO DE PORTARIA Nº 0/2023 - 1ª PJ - VIL  
Portaria de Instauração nº 000078  
Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 2023.0003.003.34654  
Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça de Vilhena  
Teor da Portaria/Ato - Fiscalizar as condições de estrutura predial e qualidade dos serviços prestados pelo Aeroporto Brigadeiro Camarão, em Vilhena  
Vilhena/RO, 14 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente em 14/12/2023 às 11:15 por Aline Dutra, Assistente de Promotoria de Justiça, cadastro 44541



A autenticidade do documento pode ser conferida em <http://centraldeassinaturas-dev.mpro.mp.br/verifica/b563da0d-7d1f-4cf3-b72d-7cb1dd6b236b>

1ª Promotoria de Justiça de Alvorada D'Oeste  
EXTRATO DE PORTARIA Nº 0/2023 - 1ª PJ - ALV  
Portaria de Instauração nº 017/2023 - PJA0  
Inquérito Civil nº 2023.0016.003.25006  
Promotoria: 1ª Promotoria de Justiça de Alvorada D'Oeste  
Teor da Portaria/Ato - Com o objetivo de apurar o suposto abandono e falta de conservação do Teatro Municipal de Alvorada do Oeste/RO pelos gestores municipais.



Documento assinado eletronicamente em 14/12/2023 às 10:04 por Fernando Cavalheiro Thomaz, Promotor de Justiça, cadastro 21865



A autenticidade do documento pode ser conferida em <http://centraldeassinaturas-dev.mpro.mp.br/verifica/8aab0485-e280-43ff-a558-aca30c89070b>

3ª Promotoria de Justiça de Cacoal  
EXTRATO DE PORTARIA Nº 0/2023 - 3ª PJ - CAC  
Portaria de Instauração nº 000302/2023  
Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 2023.0005.003.40236  
Promotoria: 3ª Promotoria de Justiça de Cacoal  
Teor da Portaria/Ato - Adotar as medidas necessárias para prover a realização de consulta em cardiologia para atender a idosa D. de S. Cacoal, 13 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente em 13/12/2023 às 12:58 por Marcia Haase Velten, Técnico do Ministério Público, cadastro 44681



A autenticidade do documento pode ser conferida em <http://centraldeassinaturas-dev.mpro.mp.br/verifica/f404f608-6b23-4a6d-8537-5b9a600a325a>

13ª Promotoria de Justiça de Porto Velho  
Extrato de Portaria  
0148/2023/13ª PJ - PVH  
EXTRADIGITAL 2023.0001.003.33814 - PATdiii  
Procedimento Administrativo Extrajudicial instaurado para acompanhar as providências adotadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU visando atender o pedido de intervenção cirúrgica na especialidade em ortopedia da senhora M. S. R. T..  
Porto Velho, 05 dezembro de 2023.  
EMÍLIA OIYE  
Promotora de Justiça



Documento assinado eletronicamente por Paulo Vieira De Aguiar, Assessor Técnico, em 13/12/2023, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador 1562814 e o código CRC 22BC22D1.

13ª Promotoria de Justiça de Porto Velho

Extrato de Portaria

0150/2023/13ª PJ - PVH

EXTRADIGITAL 2023.0001.003.34107 - PAadPP

Procedimento Administrativo Extrajudicial instaurado para acompanhar as providências adotadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU para o fornecimento do medicamento Duloxetine 60 MG..

Porto Velho, 11 dezembro de 2023.

EMÍLIA OIYE

Promotora de Justiça



Documento assinado eletronicamente por Paulo Vieira De Aguiar, Assessor Técnico, em 13/12/2023, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador 1562822 e o código CRC 1AA4BD1B.

2ª Promotoria de Justiça de Pimenta Bueno

Extrato de Arquivamento

MPRO 2020001010011734

Data de instauração: 04/02/2021

Promotoria: 2ª Promotoria de Justiça de Pimenta Bueno

Promotora: Dra. Rafaela Afonso Barreto

Assunto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa de descumprimento de carga horária e excesso de horas de plantão adicionais praticados por médicos contratados pelo Município de Pimenta Bueno/RO e pelo Estado de Rondônia.

Arquivamento: EMENTA: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO PARQUET. DEFESA DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA. DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA E EXCESSO DE HORAS DE PLANTÃO ADICIONAIS PRATICADOS POR MÉDICOS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO E PELO ESTADO DE RONDÔNIA.

Pimenta Bueno-RO, 12 de dezembro de 2023.

RAFAELA AFONSO BARRETO

PROMOTORA DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por Celia De Souza Carvalho Strabelli, Auxiliar Administrativo - Aproveitamento LC 676/2012, em 13/12/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador 1563198 e o código CRC 76D37A7B.

## SECRETARIA-GERAL

PORTARIA nº 1812/SG

13 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA, considerando as disposições contidas no artigo 8º c/c 45, inciso I, itens 2, 40 e 43, da Lei Complementar nº 93, de 3 de novembro de 1993, e no uso de suas atribuições, conferidas pelo item 2, da Portaria nº 129, de 5 de fevereiro de 2010, publicada no DJ/RO nº 28, de 11.02.2010, assim como o contido no procedimento nº 19.25.110000933.0015206/2023-65,

REVOGA a Portaria nº 1728/SG, de 24.11.2023, publicada no Diário Eletrônico do MP/RO nº 221, de 28.11.2023, que autorizou o deslocamento do Motorista ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, cadastro nº 44459, lotado em Ariquemes/RO, ao Município de Porto Velho/RO, no dia 4 de dezembro do corrente ano.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Assinado eletronicamente)

DANDY DE JESUS LEITE BORGES

Promotor de Justiça

Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por Dandy De Jesus Leite Borges, Secretário-Geral, em 14/12/2023, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador 1562216 e o código CRC 509E2EA4.

## RESULTADO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 28/2023

Chamamento Público nº 02/2023

O Ministério Público do Estado de Rondônia, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado do Processo de Credenciamento referente ao Chamamento Público nº 02/2023, que tem por objeto credenciar psicólogos e instrutores de armamento e tiro credenciados na Polícia Federal para aplicação de avaliações psicológicas e testes de capacidade técnica, a fim de renovar/expedir o porte de arma de fogo institucional dos oficiais de segurança do Ministério Público do Estado de Rondônia, que nos termos da respectiva ata de julgamento dos documentos de habilitação, foi credenciado o



seguinte interessado, na ordem de entrega da documentação:

Tipo de serviço	Local de prestação dos serviços	Nº de ordem no Credenciamento	Credenciado	Data de entrega dos documentos
Avaliação Psicológica para manuseio de arma de fogo conforme IN 78/2014 da Polícia Federal.	Porto Velho/RO	1º	FATOR HUMANO CLÍNICA EIRELI CNPJ: 12.163.338/0001-43	06/12/2023



Documento assinado eletronicamente por Dayvison Da Silveira Ferreira, Presidente da Comissão de Contratação, em 14/12/2023, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mpro.mp.br/verifica.php> informando o código verificador 1563538 e o código CRC B7400F13.